

TERMO ADITIVO Nº 02 AO EDITAL Nº 001/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, atendendo à Recomendação 002/2024-28ª PJT proposta pelo Ministério Público do Piauí – MP/PI, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar os subitens 4.9; 4.11.2; 4.12; 4.12.1; 4.12.2; 4.13; 4.14 e 4.15 que passam a ter as seguintes redações:

4.9 Em atendimento ao art. 6º, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13/1994), na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84, de 07/05/2007, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.259, de 11/07/2013, será reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas a pessoas com deficiência (PCD), neste Concurso Público, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos. No caso da aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

[...]

4.11.2 Em conformidade com o art. 66, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 6.653/2015; art. 5º, parágrafo único, incisos I a IV do Decreto Federal nº 9.508/2018, caberá à Equipe Multiprofissional, constituída pelos seguintes profissionais: 01 (um) profissional da área médica 02 (dois) policiais penais; a emissão de parecer técnico descrevendo se, no decorrer do certame, será viável e/ou necessária a adaptação ou a utilização de equipamentos específicos pelo candidato, especificando-se as adaptações ou os equipamentos necessários.

4.12 O candidato concorrente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, APTO nas 05 cinco etapas, será avaliado por equipe multiprofissional durante o estágio probatório.

4.12.1 A Secretaria de Estado da Justiça do Piauí – SEJUS, com base na avaliação da equipe multiprofissional decidirá ao final do estágio probatório sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência.

4.12.2 A Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui o candidato durante o estágio probatório, conforme § 2º, art. 31, do Decreto Estadual nº 15.259, de 11/07/2013.

4.13 Não pode haver mudança de atribuições do cargo no caso de deficiência ou limitação física anterior ao ingresso no serviço público.

4.14 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato pessoa com deficiência durante o estágio probatório obedecerá ao disposto no art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/1994, no caso previsto no art. 31, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.259, de 11/07/2013.

4.15 A inscrição e/ou envio de documentos nesta fase é um serviço digitalizado, que não permite solicitações em papel, não dispondo este NUCEPE de atendimento offline. Em razão disso, caso o sistema informatizado se encontre inacessível ou apresente instabilidade impedindo o envio dos documentos exigidos, o candidato deve entrar em contato por meio do e-mail: nucepe@uespi.br até às 18h do último dia, conforme data determinada nesta fase constante do Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

Art. 2º Alterar o subitem 6.2 que passa a ter a seguinte redação:

6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php> a partir das 9h do primeiro dia até às 18h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

Art. 3º Alterar o subitem 7.1 que passa a ter a seguinte redação:

7.1 Os candidatos que, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, necessitem de atendimento especial, conforme Anexo VIII, deverão requerê-lo no ato da inscrição no certame.

Art. 4º Incluir o subitem 7.2.3 com a seguinte redação:

7.2.3 A adaptação das provas e o uso de apoios e tecnologias assistivas se dará nos termos dos arts. 64, § 1º, incisos I a IV da Lei Estadual nº 6.635/2015; art. 3º, incisos III e IV e art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2015.

Art. 5º Alterar o subitem 15.1.1 que passa a ter a seguinte redação:

15.1.1 O candidato que se declarou como Pessoa com Deficiência - PCD conforme subitem 4.11 deste Edital, convocado para a 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico) e que desejar requerer adaptação do(s) teste(s) da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física, deverá, OBRIGATORIAMENTE, entregar, na data, local e horário de realização da sua Avaliação Médica e Odontológica, o REQUERIMENTO DE ADAPTAÇÃO DO(S) TESTE(S) DE APTIDÃO FÍSICA – Anexo X deste Edital, devidamente assinado, carimbado e com a indicação do CRM do profissional especialista na área da deficiência, contratado às expensas do próprio candidato.

Art. 6º Alterar os subitens 15.1.1.1; 15.1.1.2; 15.1.1.3 com as seguintes redações:

15.1.1.1 O Requerimento, referido no subitem 15.1.1, terá validade somente para este Concurso Público e terá como única e exclusiva finalidade a avaliação da viabilidade e/ou necessidade de adaptação do(s) teste(s) de Aptidão Física para o candidato requerente, nos termos do subitem 4.11.2 deste Edital.

15.1.1.2 O candidato que deixar de cumprir a exigência de que trata o subitem 15.1.1 deste Edital não terá adaptação alguma por ocasião da realização do(s) teste(s) e perderá o direito à adaptação no Exame de Aptidão Física.

15.1.1.3 A Relação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD e que tiveram a solicitação de adaptação do(s) teste(s) de Aptidão Física deferida ou parcialmente deferida será publicada conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.

Art. 7º Alterar os subitens 20.2 e 20.3 que passam a ter as seguintes redações:

20.2 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado em 03 (três) listas constando os candidatos Aprovados e Classificados (ambas em ordem decrescente do total de pontos obtidos do somatório da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa), sendo a primeira lista contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos Pessoas Negras e/ou Pardas – PNP e a dos candidatos Pessoas com Deficiência – PCD; sendo a segunda lista contendo a pontuação dos candidatos Pessoas Negras e/ou Pardas – PNP; e terceira lista contendo a pontuação dos candidatos Pessoas com Deficiência – PCD.

20.3 O Resultado Final do Concurso, compreendendo suas 05 (cinco) etapas, será homologado pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI e em jornal de grande circulação no Estado.

Art. 8º Incluir os subitens 23.5.1 e 23.5.2 com as seguintes redações:

23.5.1 Os candidatos, constantes da primeira lista (geral) e aqueles constantes da segunda (PNP) e terceira (PCD) listas, referidos no subitem 20.2 deste Edital, em caso de nomeação, serão convocados de forma alternada e proporcional, obedecida a ordem de classificação.

23.5.2 Os candidatos da segunda (PNP) e terceira (PCD) listas, referidos no subitem 20.2 deste Edital, em caso de nomeação e seu nome conste na primeira lista (geral), estes não serão computados para a reserva de vagas, sendo convocado outro candidato da segunda ou terceira listas para o fim da obediência e da convocação alternada e proporcional, nos termos do art. 3º, § 1º e do do art. 65, §§ 1º a 4º da Lei Estadual 6.653/2015.

Art. 9º Inserir o subitem 21.9 com a seguinte redação:

21.9 A adaptação necessária para o candidato Pessoa com Deficiência – PCD, durante o Curso de Formação, seguirá o Decreto Federal nº 9.508/2018 e o Decreto Estadual nº 6.653/2015.

Art. 10 Incluir o Anexo X - REQUERIMENTO DE ADAPTAÇÃO DO(S) TESTE(S) DE APTIDÃO FÍSICA.

Art. 11 Os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados.

Teresina (PI), 25 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do subitem 2.3 do Edital nº 01/2024 PPPI/SEJUS,

CONSIDERANDO as solicitações de impugnação às normas do edital supra, torna públicas as seguintes alterações.

Art. 1º Excluir o subitem 1.5.

Art. 2º Alterar o QUADRO 1 – CARGO, VAGAS E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA que passa a ter seguinte configuração:

QUADRO 1 – CARGO, VAGAS E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	VAGAS PARA MATRÍCULA EM CURSO DE FORMAÇÃO			CADASTRO DE RESERVA			ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
	AC*	PNP** 25%	PCD*** 10%	AC*	PNP** 25%	PCD*** 10%	
Policia l Penal	130	50	20	130	50	20	Ensino Superior completo (em qualquer área)
	200			200			

* AC - Ampla Concorrência.

** PNP - Pessoas Negras e/ou Pardas – Reserva de vagas.

*** PCD - Pessoas com Deficiência – Reserva de vagas.

Art. 3º Incluir, no item 3, o subitem 3.4, com a seguinte redação:

3.4 O regime jurídico do futuro servidor, em caso de nomeação, é estatutário efetivo, conforme a Lei Estadual nº 5377, de 10/02/2004.

Art. 4º Incluir, no item 4, subitens referentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Art. 5º Incluir, no item 5, um subitem referente à isenção de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 4.835, de 23/05/1996.

Art. 6º Incluir, no item 5, o subitem 5.2.1, com a seguinte redação:

5.2.1 O envio de documentos nesta fase é um serviço digitalizado, que não permite solicitações em papel, não dispondo este NUCEPE de atendimento *offline*. Em razão disso, caso o sistema informatizado se encontre inacessível ou apresente instabilidade, impedindo o envio dos documentos exigidos, o candidato deve entrar em contato por meio do e-mail: nucepe@uespi.br até às 13h do último dia, conforme data determinada nesta fase constante do Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

Art. 7º Incluir, no item 7, os subitens 7.2.1 e 7.2.2, com as seguintes redações:

7.2.1 Nos casos previstos na Lei Estadual nº 8.048, de 22/05/2023, não será exigida validade do laudo médico encaminhado.

7.2.2 As pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia, deverão seguir as instruções contidas no subitem 7.2 para acesso ao atendimento especializado, nos termos da Lei Estadual nº 7.607, de 20/10/2021.

Art. 8º Alterar o QUADRO 4 – QUANTITATIVO MÁXIMO PARA CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA, que passa a ter seguinte configuração:

QUADRO 4 – QUANTITATIVO MÁXIMO PARA CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

Concorrência	Quantitativo Máximo para Correção da Prova Escrita Dissertativa
AC	Até a posição 520 ^a (quingentésima vigésima)
PNP	Até a posição 200 ^a (ducentésima)
PCD	Até a posição 80 ^a (octogésima)

* AC - Ampla Concorrência.

** PNP - Pessoas Negras e/ou Pardas.

*** PCD - Pessoas com Deficiência.

Art. 9º Alterar a alínea "b" do subitem 13.2, que passa a ter a seguinte redação:

b) respeitados os empates na última posição, classificados até a posição 416 (quatrocentos e dezesseis) para candidatos de Ampla Concorrência – AC; classificados até a posição 160 (cento e sessenta) para candidatos Pessoas Negras e/ou Pardas – PNP e classificados até a posição 64 (sessenta e quatro) para candidatos Pessoas com Deficiência – PCD.

Art. 10 Incluir, no item 15, o subitem 15.1.1, com a seguinte redação:

15.1.1 Os procedimentos para adaptação do(s) teste(s) do Exame de Aptidão Física para os candidatos concorrentes às vagas para pessoas com deficiência serão publicizados, em Edital específico, à data de Convocação.

Art. 11 Excluir a alínea "i" do subitem 17.2.

Art. 12 Incluir, no item 17, o subitem 17.2.3, com a seguinte redação:

17.2.3 O envio de documentos nesta Etapa é um serviço digitalizado, que não permite solicitações em papel, não dispondo este NUCEPE de atendimento *offline*. Em razão disso, caso o sistema informatizado se encontre inacessível ou apresente instabilidade, impedindo o envio dos documentos exigidos, o candidato deve entrar em contato por meio do e-mail: nucepe@uespi.br até às 13h do último dia, conforme data determinada nesta etapa constante do Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

Art. 13 Alterar o subitem 20.2, que passa a ter a seguinte redação:

20.2. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado em 02 (duas) listas constando os candidatos Aprovados e Classificados (ambas em ordem decrescente do total de pontos obtidos do somatório da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa), sendo uma

contendo a pontuação de todos os candidatos até o limite estabelecidos no item 1.6, inclusive a dos candidatos concorrentes às vagas reservadas (caso este candidato obtenha a pontuação necessária); e uma lista específica, onde constarão os pontos e a classificação apenas dos candidatos concorrentes às vagas reservadas.

Art. 14 Alterar o subitem 23.8, que passa a ter a seguinte redação:

23.8 A opção por reposicionamento por candidatos autodeclarados negros e/ou pardos ou pessoas com deficiência será feita no final da lista específica dos classificados, nos termos dos subitens 4.1 e 4.9 deste Edital.

Art. 15 Alterar o Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA / MATÉRIA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS, que passa a ter a seguinte redação:

1. Declaração Universal dos Direitos Humanos - Resolução 217-A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948. 2. Direitos humanos e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988 (arts.5º ao 15). 3. Regras mínimas da ONU para o tratamento de pessoas presas. 4. Decreto nº 7.037/2009 e suas alterações (Programa Nacional de Direitos Humanos). 5. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (arts. 62 a 64 da Lei de Execução Penal e suas alterações). 6. Conselhos Penitenciários (arts. 69 e 70 da Lei de Execução Penal e suas alterações). 7. Conselhos da Comunidade (arts. 80 e 81 da Lei de Execução Penal e suas alterações).

Art. 16 Alterar o Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA / MATÉRIA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / LEGISLAÇÃO ESTADUAL que passa a ter a seguinte redação:

1. Constituição do Estado do Piauí. 2. Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as inovações da Lei Complementar nº 025, de 15 de agosto de 2001 e da Lei Complementar nº 261, de 25 de outubro de 2021. 3. Lei nº 5.377 de 10 de fevereiro de 2004 (Dispõe sobre a Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí e dá outras providências).

Art. 17 Alterar o Anexo IV – CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO), que passa a ter a seguinte redação:

[...]

GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

1. Tuberculose ativa;
2. Infecções sexualmente transmissíveis complicadas;
3. Hanseníase;
4. Malária;
5. Leishmaniose;
6. Doença de Chagas;
7. Esquistossomose com hipertensão porta e/ou outras complicações, com exceção da forma intestinal não complicada;
8. Micoses profundas e as superficiais extensas, com comprometimento estético e/ou funcional;
9. Hepatites;
10. Portadores de vírus da hepatite B ou C;
11. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.

1. Diabetes mellitus ou insipidus;
2. Bócio e/ou nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
3. Hipotireoidismo descompensado;
4. Hipertireoidismo;
5. Disfunções hipofisárias;
6. Disfunções das paratireoides;
7. Disfunções das suprarrenais;
8. Disfunções gonadais;
9. Dislipidemia grave;
10. Obesidade ou *déficit* ponderal incompatíveis com a função;
11. Doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

[...]

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação;
2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
3. Coronariopatias;
4. Doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas;
5. Bloqueios, com significado patológico, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia;
6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º grau e sem significado de afecção cardíaca;
7. Insuficiência cardíaca;
8. Hipertensão arterial, sem controle;
9. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
10. Varizes com insuficiência venosa crônica;
11. Flebites, trombozes venosas e linfedemas dos membros inferiores e dos membros superiores;
12. Alterações radiológicas do mediastino;
13. Insuficiência arterial;
14. Arteriopatias vasomotoras;
15. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste grupo;
16. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

[...]

GRUPO IX: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO

1. Estomatite e úlcera crônica da cavidade oral;
2. Fístula das glândulas salivares;
3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;
4. Hérnias;
5. Eventração;
6. Cicatriz de cirurgia abdominal (exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional);
7. Fístula da parede abdominal;
8. Fístula anorretal;

9. Esteatose hepática grave;
10. Cirrose hepática;
11. Pancreatite;
12. Hepatomegalia;
13. Esplenomegalia;
14. Diarreia crônica;
15. Ascite;
16. Icterícia;
17. Doença inflamatória intestinal crônica;
18. Colecistite/colelitíase com sintomas atuais;
19. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO X: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA GENITO-URINÁRIO E MAMAS

1. Rim policístico;
2. Glomerulopatias;
3. Síndrome nefrótica;
4. Pielonefrites;
5. Hidronefrose;
6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada;
7. Disfunção de esfíncteres vesicoureteral e vésico-uretral;
8. Hipospádia ou epispádia;
9. Ectopia testicular;
10. Orquite, epididimite ou orqui-epididimite;
11. Hidrocele;
12. Estenose uretral;
13. Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional;
14. Doença inflamatória da mama;
15. Doença inflamatória pélvica vigente;
16. Prolapso genital;
17. Fístula do trato genital;
18. Alterações patológicas no exame de urina rotina;
19. Doenças ou alterações do sistema gênito-urinário e mamas, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
20. Insuficiência renal aguda ou crônica;
21. Hematúria.

[...]

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DA PELE, SUBCUTÂNEO E ANEXOS

1. Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (queloides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
2. Pênfigos;
3. Herpes zóster;
4. Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos membros inferiores;
5. Pseudofoliculite da barba;
6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;
7. Alopecia areata, de acometimento total ou universal;
8. Úlcera da pele;
9. Tatuagem no corpo do candidato que, por seu significado, seja incompatível com o exercício das atividades de Policial Penal (por exemplo, quando afete a honra pessoal ou o decoro da classe, exigidos aos integrantes das instituições de Segurança Pública, ou que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos à ideologias socialmente reprovadas; que preguem a violência,

a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo, gênero ou origem; as relacionadas a ideias ou atos libidinosos ou ofensivos às instituições de Segurança Pública);

10. Psoríase ou parapsoríase;

11. Líquen mixedematoso;

12. Hanseníase;

13. Ictiose, epidermólises bolhosas, xeroderma pigmentoso e genodermatoses em geral, quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;

14. Distúrbios associados à estase venosa;

15. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;

16. Vasculites de repercussão sistêmica;

17. Doenças ou alterações da pele, subcutâneos e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DOS OSSOS E DOS ORGÃOS DE LOCOMOÇÃO

1. Osteoartrites;

2. Osteoartroses;

3. Espondilite anquilosante;

4. Artrite reumatóide ou outras artrites;

5. Osteomielite em atividade ou periostite;

6. Anquilose articular;

7. Pseudoartrose;

8. Sinovite crônica;

9. Bursite;

10. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;

11. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (dort);

12. Desvios patológicos da coluna vertebral;

13. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia;

14. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;

15. Luxação recidivante (de ombro e patela);

16. Lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento;

17. "Genu valgum" acima de 15 graus ou "genu varum" secundário a lesão meniscal ou ligamentar;

18. Cirurgia óssea, com sequela ortopédica;

19. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;

20. Cirurgia de pequena articulação, quando trouxer comprometimento funcional;

21. Fraturas intra-articulares;

22. Fibromialgias e distrofias musculares;

23. Artroplastias, próteses e órteses;

24. Derrame articular;

25. Discrepância no comprimento dos membros inferiores, observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superiores a 10mm (1,0cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores;

26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estático ou que deixem sequelas.

Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna vertebral e das articulações:

a) Escoliose: ângulo de Cobb > que 15° ou curva dupla em qualquer grau;

b) Cifoseoulordose: ângulo de Cobb > que 50°;

c) Ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°;

d) Genovalgo > que 14°;

e) Genovaro > que 10°;

f) Cúbitoalgo > que 10°;

g) Cúbitovaro < 5°;

h) Ante-Curvatura recurvatura (tanto para joelhos ou cotovelos) > que 5°;

- i) Pésplanos: ângulo de Kite (entre eixos do táluse calcâneo) < que 30°;
- j) Péscavos: pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) > que 30°;
- k) Hálux-valgus: ângulo metatarso-falangeano > que 15°.

[...]

GRUPO XIV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OFTALMOLÓGICAS

- 1. Estrabismo;
- 2. Ptose palpebral, hiperemia conjuntival; tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética e/ou função;
- 3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromal corneano, exceto a decorrente de prk (ceratectomia fotorrefrativa);
- 4. Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função;
- 5. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória;
- 6. Vício de refração;
- 7. Deficiência da visão cromática;
- 8. Catarata;
- 9. Presença de lente intra-ocular;
- 10. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular \geq 19 mmHg, com medicação);
- 11. Hipermetropia ou astigmatismo hipermetrópico latente (igual ou superior a 2.0 dioptrias);
- 12. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

[...]

Art. 18 Os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados.

Teresina (PI), 11 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça

TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando Recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, que sugere que seja disponibilizado mais 01 (um) dia para solicitação de impugnação de item(ns) do Edital do Concurso Público, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o **Cronograma de Execução – Anexo I** do Edital PPPI/SEJUS Nº 001/2024, passando a vigorar com as seguintes datas:

Reabertura do período de Impugnação de item(ns) ou do Edital do Concurso Público, conforme Recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI	08/03/2024 (entre 9h e 23h59)
Resultado das solicitações de Impugnação de item(ns) ou do Edital do Concurso Público e Publicação do Edital RETIFICADO (se houver)	11/03/2024
Período de Inscrições	12 a 27/03/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)

Art. 2º As demais datas constantes no Cronograma de Execução – Anexo I do Edital PPPI/SEJUS Nº 001/2024 permanecem inalteradas.

Teresina (PI), 07 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II**

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, incisos I e II da Constituição Federal, art. 54, incisos I e II da Constituição Estadual, da Lei Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao **PROVIMENTO DE 200 (duzentas) vagas e CADASTRO DE RESERVA** para o cargo de **POLICIAL PENAL – 3ª Classe (Classe Inicial)**, conforme Lei Estadual nº 7.764 de 30 de março de 2022, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Justiça, conforme Processo Administrativo SEII nº 00095-003754/2023-12 – SEJUS, o qual se regerá de acordo com as disposições legais aplicáveis ao cargo e consoante o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, através do seu Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, e da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 91, de 21/02/2024, excetuada a fase correspondente ao Curso de Formação, para ingresso no cargo de Policial Penal, que ficará sob a responsabilidade da Academia de Polícia Penal do Estado do Piauí – ACADEPEN/PI, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça do Piauí – SEJUS.

1.2 O presente Concurso Público tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

1.3 Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos posteriores a essa data não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.4 Poderão concorrer ao cargo de Policial Penal aqueles que possuem curso superior completo em qualquer área, cursado em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.5 Este Concurso Público visa ao provimento de **200 (duzentas) vagas para matrícula em Curso de Formação** para ingresso no cargo de Policial Penal do Estado do Piauí e à formação de **Cadastro de Reserva, ao final das 05 (cinco) etapas, correspondendo a 200 (duzentos) classificados**. As vagas serão distribuídas conforme o **Quadro 1** a seguir.

QUADRO 1 - CARGO, VAGAS E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	VAGAS PARA MATRÍCULA EM CURSO DE FORMAÇÃO			CADASTRO DE RESERVA			ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
	AC*	PNP** 25%	PCD*** 10%	AC*	PNP** 25%	PCD*** 10%	
Policial Penal	130	50	20	130	50	20	Ensino Superior completo (em qualquer área)
	200			200			

* AC - Ampla Concorrência.

** PNP - Pessoas Negras e/ou Pardas – Reserva de vagas.

*** PCD - Pessoas com Deficiência – Reserva de vagas.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

1.5.1. Os candidatos classificados para compor o **Cadastro de Reserva** poderão, conforme os critérios da conveniência, da necessidade e oportunidade da Administração Pública, serem convocados para matrícula em Curso de Formação no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, desde que tenham sido considerados **APTOS** em todas as etapas.

1.5.2 Os candidatos aprovados dentro das vagas, bem como os classificados para o Cadastro de Reserva, após o Curso de Formação para Policial Penal, ao serem convocados para a nomeação, ingressarão no cargo de Policial Penal – 3ª Classe.

1.6 O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Concurso.

1.7 Após todas as etapas do Concurso Público, os candidatos a serem nomeados para o cargo de Policial Penal, farão Curso de Formação, de caráter eliminatório, para ingresso na carreira, cuja aprovação, atendido o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, constituir-se-á requisito indispensável para sua nomeação.

1.8 Não haverá remarcação de provas ou etapas para data diversa da prevista neste Edital, em razão de circunstâncias pessoais de candidatos, ainda que de caráter fisiológico, como doença temporária, lesão ou outra de circunstância qualquer, ressalvada a possibilidade de remarcação de exame médico e teste físico, sem prejuízo da realização destes em momento posterior, nos casos de gravidez.

1.9 Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, **exclusivamente, em Teresina - PI**, conforme datas estabelecidas no **Cronograma de Execução do Concurso – Anexo I**, do presente Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php>, por meio de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico supra a partir das **9h do primeiro dia às 13h do último dia**.

2.2 O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, com a devida fundamentação, sob pena de não conhecimento de sua solicitação.

2.3 As solicitações de impugnação serão julgados pelo NUCEPE e pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/PI, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

2.4 O resultado das solicitações de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php>, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** do presente Edital.

2.5 Da decisão sobre o resultado das solicitações de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1 São atribuições do Cargo: Cuidar da disciplina e segurança dos presos; fazer rondas periódicas; fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos e normas próprias; providenciar assistência aos presos, nos termos estabelecidos em regulamento; informar às autoridades competentes sobre as ocorrências surgidas no seu período de trabalho; verificar as condições de segurança física do estabelecimento; verificar as condições de limpeza e higiene das celas e instalações sanitárias de uso dos presos; conduzir viaturas de transporte de presos; operar sistema de rádio comunicação na área do sistema penitenciário; frequentar e, quando necessário, orientar o estágio da Academia de Polícia Penal do Estado do Piauí – ACADEPEN/PI ou em entidade similar existente; registrar ocorrência em livro especial; efetuar registros de suas atividades e mantê-los atualizados, bem como elaborar relatórios periódicos a eles referentes; orientar e coordenar trabalhos a serem desenvolvidos na sua área, por auxiliar de serviços penitenciários; usar da responsabilidade inerente ao cargo para captura de presos foragidos e/ou evadidos; fiscalizar entrada e saída de pessoas e veículos dos estabelecimentos penais, incluindo execução de serviços de revistas corporais; efetuar conferência periódica da população carcerária; realizar a identificação e a qualificação dos presos; fiscalizar os presos submetidos à medida cautelar de monitoração eletrônica; realizar as comunicações necessárias ao Poder Judiciário relativas à monitoração eletrônica; executar outras tarefas correlatas conforme a legislação pertinente.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

3.2 A Jornada de Trabalho é integral, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com duração diária e escala de trabalho fixada de acordo com as peculiaridades de suas funções, conforme art. 32, § 1º da Lei Estadual nº 5.377, de 10/02/2004.

3.3 A Remuneração do cargo é o Subsídio correspondente a R\$ 6.496,73 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), além de vantagens devidas pelo efetivo desempenho do cargo.

3.4 O regime jurídico do futuro servidor, em caso de nomeação, é estatutário efetivo, conforme Lei Estadual nº 5377, de 10/02/2004.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Em cumprimento ao disposto nos arts.1º, §4º, e 4º da Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021, será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das **vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP)**, neste Concurso Público, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como a todas as Etapas do certame.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP) aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição neste Concurso Público, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3 Para autodeclaração como preto e/ou pardo, o candidato deve preencher o formulário constante no **Anexo VII** deste Edital e **anexar no ato da inscrição, em formato PDF**.

4.3.1 A declaração, referida no subitem 4.3, terá validade somente para este Concurso Público e somente será confirmada após **Procedimentos de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação da UESPI**.

4.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Concurso Público, o candidato que deixar de cumprir a exigência de que trata o subitem 4.3 deste Edital.

4.5 Os candidatos de que trata a Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Concurso Público.

4.6 Os candidatos inscritos como negros e/ou pardos e aprovados nas etapas deste Concurso Público serão convocados pelo NUCEPE anteriormente à publicação do Resultado Final definitivo do certame, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra e/ou parda, com a finalidade de confirmação do enquadramento.

4.6.1 O procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos será realizado, **exclusivamente**, na cidade de Teresina - Piauí.

4.7 O Resultado Preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas será divulgado no endereço eletrônico: **<https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php>**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão preliminar de indeferimento da concorrência às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas deverá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **<https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php>** em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital**.

4.7.2 O candidato cujo recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para às pessoas negras e/ou pardas

4.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

I - Eliminado deste concurso público;

II - Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III - Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

IV - Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.9 Em atendimento ao art. 6º, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13/1994), na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84, de 07/05/2007, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.259, de 11/07/2013, será reservado 10% (dez por cento) das **vagas oferecidas a pessoas com deficiência (PCD)**, neste Concurso Público, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos. No caso da aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

4.10 Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista), da Lei Federal nº 14.126, de 22/03/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.11 **A Pessoa com Deficiência – PCD que optar em concorrer a uma das vagas reservadas deverá:**

- a) no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e
- b) enviar, via *upload*, obrigatoriamente, Laudo Médico atestando, **obrigatoriamente**, a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. **O laudo médico deverá conter o nome e o nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.**

4.11.1 Perderá o direito de concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, neste Concurso Público, o candidato que deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 4.11 deste Edital.

4.11.2 Em conformidade com o art. 66, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 6.653/2015; art. 5º, parágrafo único, incisos I a IV do Decreto Federal nº 9.508/2018, caberá à Equipe Multiprofissional, constituída pelos seguintes profissionais: 01 (um) profissional da área médica 02 (dois) policiais penais; a emissão de parecer técnico descrevendo se, no decorrer do certame, será viável e/ou necessária a adaptação ou a utilização de equipamentos específicos pelo candidato, especificando-se as adaptações ou os equipamentos necessários.

4.12 O candidato concorrente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, APTO nas 05 cinco etapas, será avaliado por equipe multiprofissional durante o estágio probatório.

4.12.1 A Secretaria de Estado da Justiça do Piauí – SEJUS, com base na avaliação da equipe multiprofissional decidirá ao final do estágio probatório sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência.

4.12.2 A Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui o candidato durante o estágio probatório, conforme § 2º, art. 31, do Decreto Estadual nº 15.259, de 11/07/2013.

4.13 Não pode haver mudança de atribuições do cargo no caso de deficiência ou limitação física anterior ao ingresso no serviço público.

4.14 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato pessoa com deficiência durante o estágio probatório obedecerá ao disposto no art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/1994, no caso previsto no art. 31, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.259, de 11/07/2013.

4.15 A inscrição e/ou envio de documentos nesta fase é um serviço digitalizado, que não permite solicitações em papel, não dispondo este NUCEPE de atendimento offline. Em razão disso, caso o sistema informatizado se encontre inacessível ou apresente instabilidade impedindo o envio dos documentos exigidos, o candidato deve entrar em contato por meio do e-mail: **nucepe@uespi.br** até às 18h do último dia, conforme data determinada nesta fase constante do **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.16 Os candidatos de que tratam os subitens 4.1 e 4.9 deste Edital, aprovados para matrícula no Curso de Formação de Policial Penal ou classificados para compor o Cadastro de Reserva dentre as vagas previstas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.17 Ao final das 05 (cinco) etapas, na falta de candidatos aprovados para matrícula no Curso de Formação de Policial Penal ou de classificados para compor o Cadastro de Reserva, nas vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas ou às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados ou classificados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

5. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 4.835, de 23/05/1996, nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009, e nº 6.882, de 26/08/2016.

5.2 O candidato deverá requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição, a partir das **9h do primeiro dia às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: **<https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php>**, selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital, e
- c) enviar, via *upload*, em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a **seguinte documentação comprobatória**:

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

I - Para candidato pessoa com deficiência – isenção conforme a Lei Estadual nº 4.835/1996:

Laudo Médico atestando, **obrigatoriamente**, a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. **O laudo médico deverá conter o nome e o nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.**

II - Para candidato doador de sangue – isenção conforme a Lei Estadual nº 5.268/2002:

Declaração de efetivo doador expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início do período de solicitação isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

III - Para candidato doador de medula óssea – isenção conforme a Lei Estadual nº 5.397/2004:

Declaração de efetivo doador de medula óssea expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **Não será aceita como documento comprobatório a declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.**

IV - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí – isenção conforme a Lei Estadual nº 6.882/2016:

Declaração ou diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados à data de início do período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

V - Para candidato desempregado – isenção conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente legalizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil e de contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;
- b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, e
- c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal), consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês, comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar *per capita* não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

VI - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo – desconto conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, e
- b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

5.2.1 O envio de documentos nesta fase é um serviço digitalizado, que não permite solicitações em papel, não dispondo este NUCEPE de atendimento *offline*. Em razão disso, caso o sistema informatizado se encontre inacessível ou apresente instabilidade, impedindo o envio dos documentos exigidos, o candidato deve entrar em contato por meio do e-mail: nucepe@uespi.br até às 13h do último dia, conforme data determinada nesta fase constante do **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

5.3 Para os efeitos de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Concurso Público, nos casos de **Candidato Desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas “a”, “b” e “c”.

5.4 Para os efeitos de **Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Concurso Público, nos casos de **Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo** deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas “a” e “b”.

5.5 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

5.6 **NÃO** será permitida **juntada e/ou substituição da documentação** comprobatória especificada no subitem 5.2, alínea “c”, após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

5.7 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção/desconto do pagamento da

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II**

taxa de inscrição e *upload* de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio estão corretas.

5.8 Não será analisada a solicitação de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou outro meio que não seja o especificado no subitem 5.2 deste Edital.

5.9 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php> em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

5.9.1 **NÃO** será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

5.10 **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Concurso Público, acessando o endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php>, conforme subitem 6.2 deste Edital.

5.11 **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste Concurso Público, acessando o endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php>, conforme subitem 6.2 deste Edital.

5.12 **Não** será concedida isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de solicitar a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php> na data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital;
- b) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição sem apresentar a documentação prevista no subitem 5.2, alínea “c” deste Edital, ou
- e) não observar as datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

5.13 **O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após a homologação do Resultado Final.**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Concurso Público tais como se encontram estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso Público, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou interpor questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do Edital.

6.2 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php> a partir das **9h do primeiro dia até às 18h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital, efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e transmitir os dados via Internet;
- b) Fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o *upload* de fotografia individual, colorida, recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página de inscrição. **Não será aceita fotografia de candidato de perfil, sorrindo, usando boné, chapéu, óculos escuros ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação**; e
- c) Imprimir o boleto bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

6.2.1 O candidato que não enviar a fotografia em obediência às especificações constantes do subitem 6.2, alínea “b”, deste Edital, poderá, a critério do NUCEPE, ser submetido à identificação especial, devendo submeter-se à coleta de impressões digitais e a ser fotografado no dia de realização das provas, avaliações ou exames.

6.3 **Para concorrer às vagas neste Concurso Público, o candidato deve:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; e

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovada no momento da posse e ter idade máxima de 45 (quarenta e cinco) anos no período de inscrição deste Concurso Público, conforme previsão no art. 18, III, da Lei Estadual nº 5.377, de 10/02/2004.

6.4 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE do direito de excluir deste Concurso Público aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a falta de veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

6.5 O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é de **R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais)** e deverá ser recolhido através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS” nos caixas eletrônicos). Em hipótese alguma, esse valor será devolvido, exceto em caso de não realização do certame ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública.

6.6.1 NÃO serão aceitas, em hipótese alguma, as seguintes formas de pagamento: realizada em terminais eletrônicos via envelope, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

6.6.2 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento **NÃO** tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

6.6.3 Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Concurso Público. No caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez neste Concurso Público, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

6.6.3.1 Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Concurso Público ou de Concursos/Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.7 Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas **NÃO** poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.8 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, salvo os casos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

7. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 Os candidatos que, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, necessitem de atendimento especial, conforme Anexo VIII, deverão requerê-lo no ato da inscrição no certame.

7.2 O candidato deverá encaminhar ainda, via *upload*, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e também a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

7.2.1 Nos casos previstos na Lei Estadual nº 8.048, de 22/05/2023, não será exigida validade do laudo médico encaminhado.

7.2.2 As pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia, deverão seguir as instruções contidas no subitem 7.2 para acesso ao atendimento especializado, nos termos da Lei Estadual nº 7.607, de 20/10/2021.

7.2.3 A adaptação das provas e o uso de apoios e tecnologias assistivas se dará nos termos dos arts. 64, § 1º, incisos I a IV da Lei Estadual nº 6.635/2015; art. 3º, incisos III e IV e art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2015.

7.3 **O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras** deverá requerê-lo no ato inscricional, marcando a opção **OUTROS**; relatar a medicação e a sua necessidade, bem como encaminhar, via *upload*, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II**

caso), que justifique a necessidade de uso. **A prescrição médica deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e também a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

7.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.5 **A candidata lactante** que necessitar amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

- a) Terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa deste Concurso Público;
- b) A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- d) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante;
- e) Na sala reservada, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;
- f) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação;
- g) A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva **Certidão de Nascimento** durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa.

7.5.1 A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.5.2 O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Concurso Público, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.6 Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, **após o término das inscrições**, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – Anexo VIII** acompanhado de laudo médico que comprove sua real necessidade ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – Anexo IX** ambos deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas antes da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, por meio do e-mail: nucepe@uespi.br.

7.7 Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela comissão responsável pela execução do presente Edital e será considerada a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A homologação das inscrições dos candidatos **APTOS** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php>, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

8.2 Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php>, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

8.2.1 Mantida a não homologação, após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Concurso Público.

9. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

9.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, de horário e de local de realização de sua **PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA**, disponível a partir da data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php>.

9.2 Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa o Formulário de Correção de Dados Pessoais, podendo ser submetido à Identificação Especial, conforme subitem 12.2.2 deste Edital.

9.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

10. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

10.1 O Concurso Público constará de **05 (cinco) Etapas**, todas de responsabilidade do NUCEPE, abaixo discriminadas, que serão realizadas nos dias e horários determinados para todos os candidatos:

- a) **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de **Prova Escrita Objetiva e Dissertativa**;
- b) **Segunda Etapa**, de caráter eliminatório, constará de **Exame de Saúde (Médico e Odontológico)**, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- c) **Terceira Etapa**, de caráter eliminatório, compreenderá o **Exame de Aptidão Física** e constará de testes atléticos inerentes ao cargo, conforme previsto neste Edital;
- d) **Quarta Etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de **Avaliação Psicológica**, na qual serão adotados critérios científicos e objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- e) **Quinta Etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na **Investigação Social** com a finalidade de averiguar atos da vida pregressa, bem como da vida atual do candidato conforme critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 As 05 (cinco) Etapas do Concurso Público serão realizadas conforme **Cronograma de Execução – Anexo I** do presente Edital, ressaltando a possibilidade de eventuais alterações, a critério da Administração Pública, desde que devidamente motivadas e justificadas, e sempre resguardando-se o direito dos candidatos.

10.2.1 O candidato somente poderá realizar a prova, exame e avaliação no local, dia e horário designados pelo NUCEPE, através de Edital de Convocação.

10.3 Os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização de qualquer das Etapas (Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, Exame de Saúde (Avaliação Médica e Odontológica), Exame de Aptidão Física e Avaliação Psicológica), bem como durante o Curso de Formação à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, teste *antidoping*, ou, ainda, a revista com detector de metais.

10.4 Após a realização das 05 (cinco) Etapas do Concurso Público, o NUCEPE encaminhará à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS o Resultado Final, o qual compreende a realização das 05 (cinco) Etapas, tendo por concluídas suas atividades no presente Certame, uma vez que a submissão dos candidatos à realização do Curso de Formação ficará a cargo exclusivo da Administração Pública, assim como a eventual nomeação dos mesmos.

11. DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

11.1 A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 05 (cinco) horas, consistirá de uma Prova Escrita Objetiva do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 80 (oitenta) pontos, e de uma Prova Escrita Dissertativa, na qual o candidato demonstre o domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, apresente e defenda, com argumentos, um ponto de vista em relação ao tema proposto, demonstre domínio dos mecanismos linguísticos que assegure a progressão e o encadeamento das ideias e apresente uma conclusão adequada à argumentação defendida, totalizando 20 (vinte) pontos.

11.2 As Provas serão realizadas, concomitantemente, no dia estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 13h30 (treze horas e trinta minutos) (horário do Piauí), na cidade de Teresina - PI, sendo vedada a consulta a quaisquer textos ou outros materiais que versem sobre o **Conteúdo Programático – Anexo II** deste Edital, com questões distribuídas conforme **Quadros 2 e 3** deste Edital, a seguir.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Matérias*	Disciplinas	Número de Questões	Pesos	Total de Pontos	Pontuação Mínima por Matéria	Pontuação Mínima da Prova Escrita Objetiva
1. Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	06	1	06	10	48
	Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	06		06		
	Noções de Administração	04		04		
	Noções de Informática	04		04		
2. Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Constitucional	08	1,5	12	20	
	Noções de Direito Penal	08		12		
	Noções de Direito Administrativo	06		09		
	Noções de Direito Processual Penal	06		09		
	Noções de Direitos Humanos	04		06		
	Legislação Especial	04		06		
	Legislação Estadual	04		06		
TOTAIS		60	-	80		

* Consideram-se Matérias, para fins deste Edital, as seguintes: 1) Conhecimentos Básicos e 2) Conhecimentos Específicos.

QUADRO 3 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

Redação	Número de Questões	Total de Pontos	Pontuação Mínima na Prova Escrita Dissertativa
	01	20	12

11.3 As respostas da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, a qual se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**, obedecendo rigorosamente, para tanto, às instruções contidas no supracitado documento.

11.3.1 Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA**, será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas; às que contiverem mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das marcações esteja correta, bem como às que, ainda legíveis, contenham emenda ou rasura.

11.3.2 Em virtude do exposto no subitem 11.3, não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Prova, nem recontagem de pontos ou preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independente do motivo alegado para uma possível solicitação nesse sentido.

11.3.3 O Cartão-Resposta não poderá ser rubricado, pois posteriormente serão colhidas novas assinaturas do candidato que deverão ser iguais a esta, com vistas ao exame grafotécnico.

11.3.4 O Cartão-Resposta preenchido em desacordo com o subitem 11.3 **ELIMINARÁ**, automaticamente, o candidato deste Concurso Público.

11.4 Em hipótese alguma haverá substituição dos Cadernos de Provas Escrita Objetiva e Dissertativa e do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.

11.5 O Gabarito Preliminar e o Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

11.6 Os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.

11.7 **Terá corrigida a Prova Escrita Dissertativa o candidato que, cumulativamente:**

- Alcançar pontuação igual ou superior a 60% (48 pontos) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva;
- Obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos de cada Matéria: Conhecimentos Básicos e Específicos; e
- Respeitados os empates na última posição, estiver dentro do limite de 02 (duas) vezes do quantitativo estabelecido no subitem 1.5, **para cada tipo de concorrência**, conforme posição determinada no **Quadro 4** deste Edital.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

QUADRO 4 – QUANTITATIVO MÁXIMO PARA CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

Concorrência	Quantitativo Máximo para Correção da Prova Escrita Dissertativa
AC	Até a posição 520 ^a (quingentésima vigésima)
PNP	Até a posição 200 ^a (ducentésima)
PCD	Até a posição 80 ^a (octogésima)

* AC - Ampla Concorrência.

** PNP - Pessoas Negras e/ou Pardas.

*** PCD - Pessoas com Deficiência.

11.7.1 O limite a que se refere o subitem 11.7, alínea “c”, terá validade, **exclusivamente**, para correção da Prova Escrita Dissertativa.

11.8 Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 11.7 deste Edital, não alcançando classificação alguma no Certame.

11.9 **A Redação da Prova Escrita Dissertativa** deverá ser desenvolvida em, **no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas** e redigida em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.

11.9.1 Não será permitido exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha, o que implicará atribuição de nota 0 (zero) à redação, conforme subitem 11.9.8 deste Edital.

11.9.2 A Redação da Prova Escrita Dissertativa será desenvolvida a partir de um tema de ordem política, social ou cultural, em texto dissertativo. A proposta apresentada terá como base texto(s) ou fragmento(s) de texto(s), que servirão como subsídios para reflexão sobre o tema proposto.

11.9.3 A folha do texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação do texto nela contido. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto/questão correspondente.

11.9.4 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Escrita Dissertativa. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para efeito de correção.

11.9.5 Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa.

11.9.6 A Prova Escrita Dissertativa será corrigida por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores em formulário específico.

11.9.6.1 Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos para os Critérios Avaliativos 1, 3 e 4, conforme o **Anexo III**, e uma nota entre 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para o Critério Avaliativo 2, conforme o **Anexo III**, de acordo com o desempenho do candidato.

11.9.6.2 A soma desses pontos comporá a nota total atribuída por cada avaliador, podendo chegar a 20,0 (vinte) pontos, conforme **Anexo III**. A nota final do candidato será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos 02 (dois) avaliadores.

11.9.7 Será considerado classificado na Prova Escrita Dissertativa o candidato que obtiver, no mínimo, 12 (doze) pontos.

11.9.8 A Prova Escrita Dissertativa receberá **NOTA ZERO**, se:

- o candidato não desenvolver a proposta da Redação e/ou se houver fuga total ao tema;
- o candidato não se identificar no local especificado do caderno de Redação;
- o candidato identificar-se sob qualquer forma fora do local especificado na alínea anterior;
- o candidato não desenvolver o tema em, no mínimo, 20 (vinte) linhas e/ou exceder o limite de 30 (trinta) linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha;
- o texto for escrito em forma de verso;
- o texto for escrito de forma ilegível;
- o texto for escrito a lápis ou a caneta esferográfica que não de tinta de cor preta.

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II**

11.9.9 A folha do texto definitivo dos candidatos classificados para correção da Prova Escrita Dissertativa será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php> durante a data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa.

11.9.10 O candidato que não tiver a Prova Escrita Dissertativa corrigida, considerando os requisitos estabelecidos no subitem 11.7, deste Edital, estará **ELIMINADO** deste Concurso Público, não alcançando classificação alguma no Certame.

12. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

12.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa com antecedência de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início munido de documento de identificação com a qual fez a inscrição e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.

12.1.1 Os portões dos Centros de Aplicação de Provas - CA serão fechados, **RIGOROSAMENTE, às 8h (oito horas) (horário do Piauí)**, ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões **NÃO** terá acesso ao Centro de Aplicação de Provas - CA.

12.2 **O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa** portando o documento de identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes, a qual, por lei, tenha validade como documento de identidade; carteira de trabalho e previdência social emitida após 27/01/1997; certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; passaporte; carteira nacional de habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15/02/2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato através de foto e assinatura.

12.2.1 **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 12.2, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23/09/1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.**

12.2.2. No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. Nesse caso, o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal para ser fotocopiado e o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

12.2.2.1 **A Identificação Especial** também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

12.2.3 O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva e Dissertativa desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme subitem 12.2.2.

12.3 O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

12.4 A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.

12.4.1 A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que será acompanhado por fiscal do Concurso Público.

12.5 O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas nas capas dos Cadernos de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e conferência se os

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

mesmos contêm todas as páginas e se apresentam falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.

12.5.1 A substituição dos Cadernos de Provas Escrita Objetiva e Dissertativa com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até às 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.

12.6 O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Concurso Público.

12.7 **Durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, AO CANDIDATO NÃO SERÁ PERMITIDO COMUNICAR-SE COM OUTROS CANDIDATOS E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, PORTAR (MESMO QUE DESLIGADO) NEM USAR CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, SOB PENA DE ISSO CARACTERIZAR TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO CONCURSO PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.**

12.7.1 Não será permitido o ingresso de candidato na Sala de Aplicação de Prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

12.7.2 O candidato ao qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 12.7, ainda que estejam desligados, será **ELIMINADO** deste Concurso Público, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.

12.8 **O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após decorridas 4h (quatro horas) do início da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa**, exceto por razões de ordem médica, entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido e Cadernos de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa.

12.8.1 A entrega do material citado no subitem 12.8, ao final da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

12.8.2 Em hipótese alguma, o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

12.9 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência e demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

12.10 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova, não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal deste Concurso Público, devidamente habilitado para tal.

12.10.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, na forma do subitem 7.5, alínea "f", deste Edital.

12.11 Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.

12.12 Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas – CA, após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação de Provas – CA, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

13.1 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos do somatório da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa.

13.2 **Serão convocados para a 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico) somente os**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II**

candidatos que, concomitantemente:

- a) atenderem ao disposto nos subitens 11.7 e 11.9.7 e
- b) respeitados os empates na última posição, classificados até a **posição 416 (quatrocentos e dezesseis) para candidatos de Ampla Concorrência – AC**; classificados até a **posição 160 (cento e sessenta) para candidatos Pessoas Negras e/ou Pardas – PNP** e classificados até a **posição 64 (sessenta e quatro) para candidatos Pessoas com Deficiência – PCD**.

13.3 Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 13.2, deste Edital.

13.3.1 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Concurso Público.

13.4 O candidato **APTO** a participar da **2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico)** será convocado através de Edital de Convocação no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php>, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

14. DA 2ª ETAPA – EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO)

14.1 O Exame de Saúde (Médico e Odontológico) terá caráter eliminatório, e o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** a partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, conforme previsto no subitem 14.15 deste Edital.

14.2 O Exame de Saúde (Médico e Odontológico) estará sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pelo NUCEPE/UESPI especificamente para esse fim e será realizado, **exclusivamente**, em Teresina- PI.

14.2.1 As juntas médicas, designadas pelo NUCEPE/UESPI e responsáveis pela avaliação médica e a avaliação dos exames laboratoriais e complementares, serão compostas por: 01 médico cardiologista, 01 médico ortopedista, 01 médico ginecologista, 01 médico oftalmologista, 01 médico clínico e 01 dentista.

14.3 A Avaliação Médica e Odontológica objetiva aferir, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais e complementares solicitados, se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as tarefas típicas da categoria profissional.

14.4 O candidato deverá comparecer com, **no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao local**, em data e horário estabelecido no Edital de Convocação para submeter-se à Avaliação Médica e Odontológica, munido de documento original de identidade informado no ato inscricional que possibilite a conferência de assinatura e foto, trajando roupa de banho (biquíni ou sunga), **munido dos exames (médicos e laboratoriais) constantes nos subitens 14.6.1 e 14.6.2, emitidos com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização desta Etapa**.

14.5 Em todos os exames, além do nome e CPF do candidato, deverão constar, **obrigatoriamente**, laudo, assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número do registro profissional.

14.6 O Exame de Saúde compreenderá a avaliação médica e também a apresentação dos exames laboratoriais e complementares a seguir:

14.6.1 Dos Exames Laboratoriais

I - sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), coagulograma, glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas (pelo menos 2 métodos), VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBe (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);

II - Urina: elementos anormais e sedimentos (EAS).

14.6.2 Dos Exames Médicos Complementares

- A. Eletroencefalograma (EEG), com laudo;
- B. Eletrocardiograma, com laudo;
- C. Teste ergométrico, com laudo;

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

D. Radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil com laudo; radiografia da coluna vertebral em PA e perfil e escanometria;

E. Avaliação oftalmológica: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, que deve, adicional e obrigatoriamente, citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):

- 1) acuidade visual sem correção;
- 2) acuidade visual com correção;
- 3) tonometria;
- 4) biomicroscopia;
- 5) fundoscopia;
- 6) motricidade ocular;
- 7) senso cromático (teste completo de Ishihara);
- 8) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo.

F. Audiometria tonal, com laudo;

G. Radiografia odontológica panorâmica, com laudo;

H. Exame Toxicológico do tipo “larga janela de detecção” (mínima de 90 dias), realizado por meio de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos), para detecção de maconha, metabólitos do delta-9 THC, cocaína, anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados) e opiáceos, devendo constar no exame, **obrigatoriamente**, o respectivo QR Code e/ou chave de verificação, ou outro recurso de verificação de autenticidade utilizado comumente pelo órgão/instituição expedidor(a).

14.7 No exame clínico geral, serão avaliados: peso, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema musculoesquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito-urinário.

14.8 A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica, sendo que o candidato deverá realizá-los às suas expensas.

14.8.1 Os exames laboratoriais e complementares apresentados, em complementação à avaliação médica, serão avaliados pelas juntas médicas.

14.8.2 Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser **ELIMINADO** do Concurso Público.

14.8.3 Não será aceito Exame Toxicológico com a finalidade para CNH ou CLT.

14.8.3.1 O Exame Toxicológico deverá ter validade de, **no máximo, 60 (sessenta) dias** após a data da coleta de amostra de materiais biológicos do candidato.

14.8.3.2 O candidato que entregar Exame Toxicológico sem o respectivo QR Code e/ou chave de verificação, ou outro recurso de verificação de autenticidade utilizado comumente pelo órgão/instituição expedidor(a) será considerado **INAPTO**.

14.9 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação.

14.10. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da Etapa de Exame de Saúde (Médico e Odontológico).

14.11 A candidata ou seu representante legal (portador de procuração simples) que, na data, local e horário de realização do Exame de Saúde (Médico e Odontológico), apresentar Atestado médico original que comprove seu estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, recomendando a não realização dos exames constantes no **subitem 14.6.2, letras “C”, “D” e “G”**, deve apresentar os referidos exames pendentes no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do término da gravidez, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.

14.11.1 No Atestado Médico original apresentado, deverá constar a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional especialista que o emitiu.

14.11.2 O Atestado Médico original deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Exame de Saúde (Médico e Odontológico), não sendo aceita a entrega em outro momento.

14.11.2.1 A candidata que não entregar o Atestado Médico original citado no subitem 14.11 deste Edital e não apresentar exames constantes no **subitem 14.6.2, letras “C”, “D” e “G”**, alegando estado de gravidez, será **ELIMINADA** deste Concurso Público.

14.11.3 A candidata ou seu representante legal (portador de procuração simples) deverá enviar ao NUCEPE, através do e-mail: **protocolo@prad.uespi.br**, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional, novo Atestado médico original, no qual deverão constar, expressamente, o dia do

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

nascimento da criança, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional especialista que o emitiu.

14.11.3.1 O Atestado Médico original indicado no subitem 14.11.3 tem como finalidade realizar o cálculo de marcação de nova data para entrega dos exames pendentes constantes no **subitem 14.6.2, letras “C”, “D” e “G”** deste Edital.

14.11.4 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos Atestados Médicos originais nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 14.11, 14.11.1 e 14.11.3 deste Edital será **ELIMINADA** deste Concurso Público.

14.11.5 Os Atestados Médicos originais serão retidos pelo NUCEPE e não serão devolvidos em hipótese alguma, constituindo-se em documentos deste Concurso Público.

14.12 O Exame Beta HCG – Teste de Gravidez – será exigido para fins de mera verificação de indicação ou contra-indicação à realização do Exame de Aptidão Física.

14.13 Os candidatos que ostentarem tatuagem serão submetidos à avaliação na qual serão observados os seguintes critérios: a tatuagem não poderá ser obscena; fazer alusão à ideologia terrorista; atentarem contra as instituições democráticas; evidenciar violência, ato libidinoso ou preconceitos, como os de raça, credo, sexo, gênero ou origem; fazer apologia ao consumo de drogas ilícitas, à morte de integrantes das instituições de Segurança Pública ou à prática de qualquer tipo de crime, conforme as leis brasileiras.

14.14 Na fase de recurso, apenas serão aceitos os exames complementares previstos no subitem 14.8.1 deste Edital, que forem solicitados pela junta médica, sendo vedada, nesse momento, a entrega de exames previstos nos subitens 14.6.1 e 14.6.2 deste Edital.

14.15 Será considerado **INAPTO** no Exame de Saúde (Médico e Odontológico) e automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que:

- a) na data e horário determinados no Edital de Convocação para realização desta Etapa, não se encontrar em condições de saúde compatíveis com o cargo para o qual está concorrendo;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos exames previstos nesta Etapa, conforme os subitens 14.6.1; 14.6.2; e 14.8;
- c) incidir em qualquer das causas de inaptidão constantes do **Anexo IV** deste Edital.

14.16 Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de Edital específico de convocação para essa Etapa.

14.17 Não serão fornecidas pelo NUCEPE cópias dos exames apresentados.

14.18 Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (Exame de Aptidão Física) os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde (Médico e Odontológico).

15. DA 3ª ETAPA – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

15.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório (**APTO** ou **INAPTO**), será realizado por Banca Examinadora designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), **exclusivamente**, em Teresina-PI, em dias úteis, em horário e local determinados quando da Convocação dos candidatos, através dos exercícios constantes do **Anexo V** deste Edital.

15.1.1 O candidato que se declarou como Pessoa com Deficiência - PCD conforme subitem 4.11 deste Edital, **convocado para a 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico)** e que desejar requerer adaptação do(s) teste(s) da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, entregar, na data, local e horário de realização da sua Avaliação Médica e Odontológica, o **REQUERIMENTO DE ADAPTAÇÃO DO(S) TESTE(S) DE APTIDÃO FÍSICA – Anexo X** deste Edital, devidamente assinado, carimbado e com a indicação do CRM do profissional especialista na área da deficiência, contratado às expensas do próprio candidato.

15.1.1.1 O Requerimento, referido no subitem 15.1.1, terá validade somente para este Concurso Público e terá como única e exclusiva finalidade a avaliação da viabilidade e/ou necessidade de adaptação do(s) teste(s) de Aptidão Física para o candidato requerente, nos termos do subitem 4.11.2 deste Edital.

15.1.1.2 O candidato que deixar de cumprir a exigência de que trata o subitem 15.1.1 deste Edital não terá adaptação alguma por ocasião da realização do(s) teste(s) e perderá o direito à adaptação no Exame de Aptidão Física.

15.1.1.3 A Relação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD e que tiveram a solicitação de adaptação do(s) teste(s) de Aptidão Física deferida ou parcialmente deferida será publicada conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

15.2 O candidato deverá comparecer com, **no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao local, em data e horário estabelecido no Edital de Convocação para submeter-se ao Exame de Aptidão Física**, com roupa apropriada para tal fim, munido de Documento original de Identidade informado no ato inscricional, que possibilite a conferência de assinatura e foto recente; bem como deverá apresentar, **obrigatoriamente**, o

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

Atestado de Saúde original devendo constar assinatura, carimbo e CRM do médico com especialidade em Cardiologia, emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização do Exame de Aptidão Física. O Atestado de Saúde original não será devolvido em hipótese alguma, constituindo-se em documento do Concurso.

15.2.1 **No Atestado de Saúde, deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO a realizar os exercícios referentes ao Exame de Aptidão Física. O documento deve conter, obrigatoriamente, nome e CPF do candidato, além da assinatura, carimbo e CRM do Médico Cardiologista.**

15.2.2 O candidato será impedido de realizar os exercícios caso deixe de apresentar o Documento de Identidade e o Atestado referidos no subitem anterior, sendo conseqüentemente **ELIMINADO** deste Concurso Público.

15.3 Os casos de alterações psicológica (estresse, ansiedade, nervosismo etc) e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, entorses, lesões musculares, estados pré ou pós-cirúrgicos em geral, limitações de movimentos de qualquer natureza, distúrbios gastrointestinais, viroses, gripe, dengue, chikungunya, covid etc) que impossibilitem a realização dos exercícios, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do Exame de Aptidão Física, mesmo que tais alterações ocorram durante a realização dos testes.

15.4 A candidata gestante poderá solicitar, mediante Requerimento, o adiamento do Exame de Aptidão Física, nas condições e prazos previstos no Edital de Convocação para esta etapa.

15.4.1 A candidata gestante que tiver o Exame de Aptidão Física adiado não poderá ser matriculada no Curso de Formação sem a aprovação no referido Exame.

15.5 O Exame de Aptidão Física realizar-se-á, independente de adversidades físicas ou meteorológico-climáticas (chuva, vento, neblina, umidade relativa do ar etc), na data e horário estabelecidos em Edital de Convocação para a realização do mesmo, salvo nos casos em que a Banca Examinadora julgar necessário o adiamento por risco à integridade física e a saúde dos candidatos não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado individualizado.

15.6 Os imprevistos ocorridos durante o Exame de Aptidão Física serão resolvidos pela Banca Examinadora.

15.7 Os testes avaliativos de aptidão física não ocorrerão necessariamente na ordem em que se encontram neste Edital, podendo sofrer alteração na ordem de execução em função das condições meteorológico-climáticas ou de outros fatores, à critério da Banca Examinadora.

15.8 O candidato(a) deverá estar preparado(a) para a realização dos testes com a antecedência necessária e com seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para a aptidão, além de diversos fatores exógenos, os quais não poderão ser utilizados pelo(a) candidato(a) como empecilho para a realização dos testes.

15.9 Os candidatos deverão providenciar suas próprias garrafas com água, em embalagem transparente, pois os bebedouros do local de testes poderão não estar liberados para abastecimento de água.

15.10 A Banca Examinadora designada pelo NUCEPE/UESPI se reserva o direito de não proceder ao Exame de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, em caso de ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nestas circunstâncias, não caberá recurso, tampouco haverá 2ª (segunda) chamada para o Exame de Aptidão Física e o candidato não será convocado para a próxima etapa deste Concurso.

15.11 Não haverá repetição na execução dos exercícios, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir que houve ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, não podendo tal ocorrência interferir no andamento do Concurso.

15.12 Será concedido um intervalo de 04 (quatro) minutos entre a realização das baterias dos testes, a fim de promover uma recuperação metabólica do sistema energético, para que não haja perda de rendimento do candidato. Tal intervalo não poderá ser utilizado pelo candidato como empecilho para a realização dos testes, ou mesmo alegar que o mesmo foi insuficiente.

15.13 A Banca Examinadora, no início do Exame de Aptidão Física, aferirá a estatura do candidato, não podendo participar desta Etapa do Certame e nela considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar a altura mínima conforme art. 18, II, da Lei nº 5.377, de 10/02/2004.

15.14 O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras desta Etapa e do correspondente **Anexo**.

15.15 O Exame de Aptidão Física consistirá de 03 (três) testes de aptidão física previstos no **Anexo V** deste Edital, que são obrigatórios e ocorrerão na sequência determinada pela Banca Examinadora.

15.16 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste de aptidão física será, **exclusivamente**, realizada pela Banca Examinadora.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

- 15.17 Será considerado **INAPTO** nesta Etapa e **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que:
- a) Não estiver no local de aplicação dos testes no horário previsto para a chamada e posterior assinatura da lista de frequência ou retirar-se do recinto de aplicação dos testes durante sua realização sem a devida autorização;
 - b) Não apresentar a documentação exigida;
 - c) Não apresentar a altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para homens, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulheres, nos termos do art. 18, II, da Lei Estadual nº 5.377, de 10/02/2004;
 - d) Não alcançar qualquer uma das marcas mínimas exigidas para quaisquer dos testes;
 - e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;
 - g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.18 Para ser considerado **APTO**, o candidato deverá apresentar a altura mínima prevista na lei e realizar os testes no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para eles.

15.19 A estatura do candidato e o seu resultado em cada teste serão registrados pelo Avaliador na Ficha Individual de Avaliação do Candidato.

15.20 O candidato **INAPTO** em qualquer um dos 03 (três) testes ou que não apresentar a altura mínima conforme art. 18, II, da Lei nº 5.377, de 10/02/2004, será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso e **NÃO** prosseguirá nos demais testes físicos. O mesmo tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público, assinando, em campo específico, juntamente com o Avaliador e 02 (duas) testemunhas de sua bateria de exercícios a Ficha Individual de Avaliação do Candidato.

15.20.1 Em caso de recusa do candidato em apor sua ciência no resultado, o documento será assinado pelo Avaliador, Presidente da Banca Examinadora e 02 (duas) testemunhas, devendo o candidato retirar-se imediatamente do local de execução dos testes acompanhado por uma pessoa designada pela Banca Examinadora.

15.21 O Exame de Aptidão Física será realizado em sessão fechada ao público, sendo **VEDADO** ao candidato utilizar qualquer meio eletrônico ou digital durante a realização desta Etapa.

15.22 O Exame de Aptidão Física será filmado para fins de segurança e transparência, configurando a inscrição no Concurso Público como autorização do candidato para uso de sua imagem com essas finalidades.

15.23 O candidato considerado **INAPTO** nesta Etapa poderá solicitar cópia de suas imagens (filmagens), através de Requerimento (acostando documento comprobatório de ressarcimento do custo do serviço, nos termos da Lei de Acesso à Informação), direcionado ao NUCEPE, junto ao Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí, localizado na Rua João Cabral, 2231, CEP: 64.002-150, Bairro Pirajá, em Teresina-PI, ou através do e-mail: protocologeral@prad.uespi.br, no horário de 8h às 13h, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

15.23.1 **O uso das filmagens referidas no subitem anterior é restrito para fins de prova em processo administrativo ou judicial. A divulgação de imagens de avaliadores, membros da Banca Examinadora e de membros do NUCEPE, em redes sociais, ou semelhantes, sem expressa autorização destes, configura o uso indevido de imagens de terceiros, com violação ao direito de imagem e ao direito à proteção da personalidade, passível de responsabilização.**

15.24 Será **ELIMINADO** deste Concurso o candidato considerado **INAPTO** nesta Etapa e não prosseguirá nas demais Etapas previstas.

15.25 As ocorrências não previstas no Edital ou neste regulamento, os casos omissos e duvidosos, nesta Etapa, serão resolvidos pela Banca Examinadora e pelo NUCEPE, no que a cada um couber.

15.26 **Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (Avaliação Psicológica) os candidatos considerados APTOS no Exame de Aptidão Física.**

16. DA 4ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

16.1 A Avaliação Psicológica será realizada com base na Lei nº 4.119/1962, que cria a profissão de psicólogo; no Decreto nº 53.464/1964, que regulamenta a Lei nº 4.119/1962; na Lei Federal nº 5.766/71, que cria os Conselhos de Psicologia; na Resolução CFP nº 31/2022, que estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício da profissão da psicóloga e do psicólogo e regulamenta o Sistema de

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI; na Resolução CFP nº 06/2019, que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional; na Resolução CFP 002/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e Processos Seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 001/2002; na Resolução CFP nº 06/2019, que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo no exercício profissional, bem como na Lei Estadual nº 5.377, de 10/02/2004, que dispõe sobre a Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí e dá outras providências e ainda, no Decreto Estadual nº 15.259/2013, arts. 9º e 10, de 11/07/2013 e em toda legislação em vigor.

16.2 A Avaliação Psicológica de caráter eliminatório (**APTO** ou **INAPTO**) será coordenada por Banca designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por 05 (cinco) psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia – CRP, 21ª Região.

16.2.1 Nesta etapa, é vedada a realização de entrevistas avaliativas com os candidatos para garantir os princípios da isonomia e impessoalidade (dentre outros) que regem o serviço público.

16.3 A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos consiste em um processo sistemático de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades inerentes ao cargo de Policial Penal conforme descrito no subitem 3.1 deste Edital.

16.4 A Avaliação Psicológica tem como objetivo verificar a dinâmica e a estrutura da personalidade do candidato e avaliar se ele apresenta características compatíveis com o exercício do cargo de Policial Penal e constará de testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, com evidências de validade para a descrição e predição dos aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas do cargo.

16.5 A escolha dos instrumentos (testes) psicológicos pautou-se na análise conjunta entre psicólogos(as) do NUCEPE e da SEJUS das atribuições e responsabilidades do cargo, incluindo a descrição detalhada das atividades do cargo, a identificação dos construtos psicológicos necessários e a identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho do cargo, registrados na Lei Estadual nº 5.377 de 10/02/2004 e Portaria GSF nº 114, de 27/02/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI do dia 28/02/2024.

16.6 A aplicação dos testes psicológicos, autorizados a serem comercializados pelo Conselho Federal de Psicologia, será feita por psicólogos registrados no CRP/21ª Região e coordenada pela Banca Avaliadora designada pelo NUCEPE/UESPI e, acontecerá, **exclusivamente**, na cidade de Teresina/PI em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

16.7 O candidato deverá comparecer ao local determinado na convocação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- a) Documento Original de Identidade informado no ato de inscrição e que possibilite a conferência de assinatura e foto;
- b) Caneta esferográfica transparente com tinta de cor preta ou azul.

16.8 A Avaliação Psicológica terá duração de **até 3 (três) horas** e constará da aplicação coletiva de testes de personalidade.

16.9. Os resultados serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer dessa Etapa do Concurso, tendo como base as normas, as orientações e os parâmetros contidos nos manuais dos testes psicológicos utilizados nas avaliações.

16.10 A análise psicométrica a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO.

16.11 Será considerado INAPTO o candidato que apresentar características mentais e psicológicas impeditivas ou restritivas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, conforme **Quadro 5**.

QUADRO 5 – POSSIBILIDADES DE INAPTIDÃO DO CANDIDATO

Após resultado Análise Psicométrica	Resultado
O candidato apresentou 01 (uma) ou mais características impeditivas	INAPTO
O candidato apresentou 02 (duas) ou mais características restritivas	INAPTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

16.12 Os resultados da categorização dos percentuais das características psíquicas que concorrem para a INAPTIDÃO dos candidatos para o exercício do cargo de Policial Penal são:

a) IMPEDITIVAS:

i. Abaixo ou acima da faixa da média: Agressividade.

ii. Abaixo da faixa da média: Controle Emocional; Controle da Ansiedade; Conformidade; Senso do Dever; Capacidade de conduzir-se em situações estressantes.

b) RESTRITIVAS:

i. Abaixo da faixa da média: Comunicação; Dinamismo; Organização; Capacidade para trabalhar em equipe.

16.13 Estará APTO para o exercício do cargo de Policial Penal, o candidato que NÃO incorrer em nenhuma das possibilidades apontada no **Quadro 5**.

16.14 Será ELIMINADO do concurso público o candidato que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento na data e horário estabelecidos na convocação.

16.15 A Avaliação Psicológica será presencial e não serão considerados resultados de outras avaliações psicológicas.

16.16 A publicação do Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando somente os candidatos APTOS, de acordo com a Resolução do CFP 002/2016 e será divulgada no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.

16.17 O resultado INAPTO na Avaliação Psicológica deste Concurso Público não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atendeu aos parâmetros exigidos para o exercício da função Policial Penal.

16.18 Será assegurado ao candidato "INAPTO" conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de apresentação das razões da inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso. De acordo com a Resolução CFP 002/2016, art. 6º, § 2 e 3, será facultado ao (à) candidato (a), e somente a este(a), conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva.

16.19 **ENTREVISTA DEVOLUTIVA:** Após a divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, será facultado ao candidato, em ato personalíssimo, de forma individual, conhecer os motivos que o levaram à INAPTIDÃO, por meio de entrevista devolutiva, que será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como Recurso. Durante a entrevista devolutiva, se o candidato assim solicitar, através de Requerimento *online*, ser-lhe-á entregue o seu respectivo laudo psicológico.

16.20 O psicólogo deverá manter sigilo das informações obtidas na Avaliação Psicológica, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo. A entrevista devolutiva ocorrerá de forma individual, ou seja, com a participação apenas de um psicólogo da Banca Avaliadora e o candidato interessado.

16.21 A entrevista devolutiva será realizada, **exclusivamente**, em Teresina-PI, em local a ser divulgado quando da publicação dos resultados da Avaliação Psicológica.

16.22 Para o agendamento da entrevista devolutiva, bem como para a solicitação do laudo psicológico, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php>, no período compreendido entre as **9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

16.23 Não serão informados os motivos do resultado da Avaliação Psicológica através de outros meios; somente através da entrevista devolutiva, realizada pessoalmente e presencialmente.

16.24 Não será permitido ao candidato gravar a entrevista devolutiva.

16.25 **RECURSO ADMINISTRATIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.** A interposição de Recurso Administrativo não está condicionada à participação em entrevista devolutiva.

16.26 Para analisar os recursos administrativos da Avaliação Psicológica, o NUCEPE constituirá uma Banca Revisora composta por 03 (três) psicólogos regularmente inscritos no CRP da 21ª Região e que não tenham participado das Etapas anteriores deste Concurso.

16.27 O Recurso Administrativo da Avaliação Psicológica deverá ser preenchido por meio de *link* específico no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php>, no período compreendido entre as **9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

16.28 É facultada ao candidato a contratação de um psicólogo assistente técnico (munido de procuração para

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

tanto), profissional este que poderá acessar fisicamente os testes psicológicos do candidato, nas dependências do NUCEPE, e analisá-los. Se assim o candidato decidir, deverá registrar em seu recurso a contratação do psicólogo bem como informar em qual horário, dentro das possibilidades ofertadas no site do NUCEPE, este profissional estará disponível para ir ao NUCEPE acessar suas folhas de respostas relativa aos testes psicológicos aplicados.

16.29 No período reservado aos assistentes técnicos, serão abordados assuntos restritos aos profissionais de Psicologia, não podendo se fazer presente o candidato.

16.30 Não será admitida tirar fotos dos testes psicológicos ou das folhas de respostas e nem a remoção dos instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo assistente contratado pelo candidato fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Revisora.

16.31 A Banca Revisora, composta por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia – CRP 21ª Região, reanalisará os testes do candidato, bem como o parecer do assistente técnico psicólogo. Caso o candidato decida não contratar um psicólogo assistente técnico, seu recurso e testes psicológicos serão reanalisados pela Banca Revisora.

16.32 Os candidatos considerados INAPTOS não terão seus nomes divulgados em relações e serão excluídos do Concurso Público.

16.33 Nenhum candidato INAPTO será submetido à nova avaliação psicológica ou à prova dentro do presente certame.

16.34 Além das situações descritas nos subitens 16.11 e 16.14, será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento ou autorização do psicólogo;
- b) Lançar mão de meios ilícitos;
- c) Não devolver integralmente o material recebido;
- d) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- e) Utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

16.35 A relação dos candidatos considerados APTOS será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.

16.36 Será ELIMINADO do concurso o candidato considerado INAPTO nesta etapa e não dará prosseguimento nas demais etapas.

16.37 Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (Investigação Social) os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.

17. DA 5ª ETAPA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

17.1 A Investigação Social, de caráter eliminatório (**APTO** ou **INAPTO**), será realizada pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS, através de seus órgãos, e poderá contar com a cooperação das Polícias Civil e Militar de outros Estados da Federação e constará ainda, se necessário, de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.

17.2 A Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS procederá à Investigação Social do Candidato, tendo por pressuposto averiguar suas condições ético-morais para o ingresso no Cargo de Policial Penal, para a qual o candidato deverá enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php>, no período compreendido entre as **9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital os documentos relacionados a seguir:

- a) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) Certidão Negativa da Justiça Estadual, dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Certidão Negativa da Justiça Militar, dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

- d) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- f) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Civil, dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- g) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Auditoria Militar do Estado, dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- h) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo ou emprego público; e
- i) Ficha de Informações Confidenciais (FIC).

17.2.1 Para fins da investigação, o candidato preencherá a **Ficha de Informações Confidenciais (FIC)**, de acordo com as instruções a serem disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php>.

17.2.2 O candidato que não enviar/preencher a FIC e/ou omitir ou prestar informações falsas será **ELIMINADO** do Concurso.

17.2.3 O envio de documentos nesta Etapa é um serviço digitalizado, que não permite solicitações em papel, não dispondo este NUCEPE de atendimento *offline*. Em razão disso, caso o sistema informatizado se encontre inacessível ou apresente instabilidade, impedindo o envio dos documentos exigidos, o candidato deve entrar em contato por meio do e-mail: nucepe@uespi.br até às 13h do último dia, conforme data determinada nesta etapa constante do **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

17.3 O julgamento desta Etapa ficará a cargo da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja em seus aspectos social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível exerçam a função de Policial Penal.

17.3.1 Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que não entregarem no prazo previsto as certidões, a declaração, a ficha exigida no subitem 17.2 deste Edital, bem como os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros que apresentem condutas inadequadas ao exercício da atividade de Policial Penal.

17.3.2 Será **ELIMINADO** deste Concurso Público o candidato que, mesmo classificado na Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e considerado **APTO** nas demais Etapas, seja considerado **INAPTO** na Investigação Social.

17.3.3 O sigilo das informações obtidas sobre o candidato ficará garantido pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS, entretanto, se o candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta etapa do Concurso.

17.4 Somente serão **convocados para matrícula em Curso de Formação** os candidatos considerados **APROVADOS** nos termos do item 19 e seus subitens deste Edital.

17.5 Somente serão **classificados para compor o Cadastro de Reserva** os candidatos considerados classificados, nos termos do item 19 e seus subitens deste Edital.

18. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES E PRAZOS PARA RECURSOS

18.1 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, de Formulário próprio através do *link* disponibilizado na página do Concurso, seguindo os padrões determinados no Requerimento e disponível no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/sejus2024.php>, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, a partir das **9h do primeiro dia às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

18.2 Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) à homologação das inscrições dos candidatos;
- c) ao gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- d) ao resultado preliminar da Prova Escrita Dissertativa;
- e) aos resultados preliminares do Exame de Saúde (Médico e Odontológico), do Exame de Aptidão Física, da Avaliação Psicológica e da Investigação Social; e
- f) ao Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

18.3 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado para etapa ou evento a que se referem ou em desacordo com o subitem 18.1.

18.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

18.5 Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a Prova Escrita Objetiva, independentemente da autoria da formulação do recurso.

18.6 Se houver modificação no Gabarito Preliminar divulgado, decorrente dos recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.

18.7 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

18.8 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) que, no espaço reservado à argumentação do recurso, contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);
- c) cuja argumentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente; ou
- e) intempestivos.

18.9 **A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**

18.10 O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

18.11 **NÃO** será permitido o envio e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

19. DOS APROVADOS/CLASSIFICADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Serão considerados **APROVADOS para posterior matrícula em Curso de Formação** ou **CLASSIFICADOS para compor o Cadastro de Reserva** os candidatos que, **cumulativamente**:

- a) obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (48 pontos) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva e 50% do total de pontos de cada Matéria: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos;
- b) obtiverem, no mínimo, 12 (doze) pontos na Prova Escrita Dissertativa;
- c) forem considerados APTOS na 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico); na 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física; na 4ª Etapa - Avaliação Psicológica e na 5ª Etapa - Investigação Social;
- d) respeitados os empates na última posição, estiverem **APROVADOS dentro do número de vagas previstas para posterior matrícula em Curso de Formação**, conforme subitem 1.5 deste Edital, em ordem decrescente do total de pontos obtidos do somatório da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa; ou
- e) respeitados os empates na última posição, estiverem **CLASSIFICADOS para compor o Cadastro de Reserva**, conforme subitem 1.5 deste Edital, em ordem decrescente do total de pontos obtidos do somatório da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa.

19.2 A ordem de classificação final dos aprovados no Concurso será adotada para fins de matrícula no Curso de Formação.

19.3 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

- I. Maior idade;
- II. Maior quantidade de pontos na Matéria de Conhecimentos Específicos;
- III. Maior quantidade de pontos na Matéria de Conhecimentos Básicos;
- IV. Maior quantidade de pontos na Prova Escrita Dissertativa.

19.4. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 19.1.

19.4.1. Em hipótese alguma, haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** no Concurso Público.

20. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

20.1 Excetuadas as razões de reprovação na Avaliação Psicológica e na Investigação Social, cuja publicidade

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

será restrita ao candidato, os resultados de cada uma das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI e divulgados nos seguintes locais:

- Internet, no endereço eletrônico: sejus.pi.gov.br;
- Internet, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/sejus2024.php.

20.2 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado em 03 (três) listas constando os candidatos **Aprovados** e **Classificados** (ambas em ordem decrescente do total de pontos obtidos do somatório da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa), sendo a primeira lista contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos Pessoas Negras e/ou Pardas – PNP e a dos candidatos Pessoas com Deficiência – PCD; sendo a segunda lista contendo a pontuação dos candidatos Pessoas Negras e/ou Pardas – PNP; e terceira lista contendo a pontuação dos candidatos Pessoas com Deficiência – PCD.

20.3 O Resultado Final do Concurso, compreendendo suas 05 (cinco) etapas, será homologado pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI e em jornal de grande circulação no Estado.

21. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURSO DE FORMAÇÃO

21.1 Após todas as etapas do Concurso Público, os candidatos a serem nomeados para o cargo da Polícia Penal, farão o Curso de Formação para ingresso na carreira de Policial Penal, conforme Lei Estadual nº 5.377, de 10/02/2004, cuja aprovação, atendido o regulamento da Academia de Polícia Penal do Estado do Piauí – ACADEPEN/PI, constituir-se-á em requisito indispensável para a nomeação no Cargo.

21.1.1 A matrícula e a aprovação no Curso de Formação de Polícia Penal são requisitos indispensáveis para investidura no cargo de Policial Penal.

21.2 O Curso de Formação de Polícia Penal obedecerá às condições estabelecidas em regulamento expedido pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS, quando da convocação para a realização do Curso de Formação, com carga horária mínima de 300h/a (trezentas horas-aulas), nos termos do caput do art. 16 da Lei Estadual nº 5.377, de 10/02/2004.

21.3 Durante o Curso de Formação, o candidato terá sua impressão digital e assinatura recolhida para a comparação com aquelas colhida no ato da realização da Prova Escrita Objetiva e demais etapas deste Concurso Público.

21.4 A **matrícula** do candidato em Curso de Formação a Policial Penal ficará condicionada:

- a) ao Resultado da Investigação Social, conforme deliberação da Comissão do Concurso, nos termos do parágrafo primeiro do art.16 da Lei Estadual nº 5.377, de 10/02/2004;
- b) comprovação da idade máxima de 45 (quarenta e cinco) anos no período de inscrição deste Concurso Público.
- c) comprovação de não ter sido desligado da Corporação que servia, a bem da disciplina, ou não ter sido licenciado, a pedido, no comportamento MAU no caso de ex-militar; e
- d) comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado.

21.5 Compete à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e a Academia de Polícia Penal do Piauí (ACADEPEN) adotar as providências da matrícula no Curso de Formação de Policial Penal.

21.6 O Curso de Formação, de caráter eliminatório, destina-se à preparação do candidato ao desenvolvimento de atividades inerentes à atribuição constitucional da Polícia Penal, responsável pela segurança dos estabelecimentos penais.

21.7 Será **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato, quando convocado, que não comparecer para matrícula no Curso de Formação de Polícia Penal.

21.8 A apresentação do envelope para o Curso de Formação de Policial Penal é de responsabilidade dos candidatos. A relação dos itens será entregue no dia da matrícula institucional.

21.9 A adaptação necessária para o candidato Pessoa com Deficiência – PCD, durante o Curso de Formação, seguirá o Decreto Federal nº 9.508/2018 e o Decreto Estadual nº 6.653/2015.

22. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

22.1 **Condições para investidura:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) possuir ilibada conduta pública e privada;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

incompatível com o Cargo de Policial Penal;

f) ter concluído Curso Superior em qualquer área;

g) ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação para o Cargo de Policial Penal;

h) ser portador de Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, que lhe permita conduzir veículo automotor, classificada no mínimo na Categoria “B”;

i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovada no momento da posse e ter idade máxima de 45 anos no ato da inscrição, conforme Lei Estadual nº 5.377, de 10/02/2004;

j) possuir estatura mínima, a ser comprovada por ocasião do Exame de Aptidão Física, nos termos do item 5.1, do **Anexo V**, de 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do gênero masculino e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do gênero feminino, conforme art. 18, II, da Lei Estadual nº 5.377, de 10/02/2004.

22.2 Documentos necessários para investidura:

a) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, classificada no mínimo na categoria “B” – original e 01 (uma) cópia reprográfica;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento – original e 01 (uma) cópia reprográfica;

c) CIC/CPF – original e 01 (uma) cópia reprográfica;

d) PIS/PASEP ou NIT, se for cadastrado em um deles – original e 01 (uma) cópia reprográfica;

e) Título de Eleitor – original e 01 (uma) cópia reprográfica;

f) Prova de quitação das obrigações eleitorais – original e 01 (uma) cópia reprográfica;

g) Certificado de Conclusão com aproveitamento do Curso de Formação da Academia de Polícia Penal do Estado do Piauí – ACADEPEN ou congêneres;

h) Diploma de Curso Superior;

i) Declaração que não possui outro emprego público, cargo ou função incompatível com a de Policial Penal.

23. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

23.1 O provimento dos cargos dar-se-á conforme necessidades e possibilidade da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no Curso de Formação, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou as vagas constantes do certame regido por este Edital.

23.2 Após a conclusão do Curso de Formação, os candidatos serão convocados, em Edital específico para escolha da lotação, de acordo com a ordem de classificação final do Curso de Formação e as vagas disponibilizadas pelo Governo do Estado do Piauí.

23.3 A posse implica aceitação expressa do cargo e do Município de lotação escolhido pelo candidato para o seu exercício e condiciona-se à satisfação dos requisitos e apresentação dos documentos referidos no item 22 deste Edital.

23.4 O candidato que não comparecer à convocação presente em Edital específico, referida no subitem 23.2, perderá o direito de escolha e será lotado por ato da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

23.5 A publicação da nomeação será feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.

23.5.1 Os candidatos, constantes da primeira lista (geral) e aqueles constantes da segunda (PNP) e terceira (PCD) listas, referidos no subitem 20.2 deste Edital, em caso de nomeação, serão convocados de forma alternada e proporcional, obedecida a ordem de classificação.

23.5.2 Os candidatos da segunda (PNP) e terceira (PCD) listas, referidos no subitem 20.2 deste Edital, em caso de nomeação e seu nome conste na primeira lista (geral), estes não serão computados para a reserva de vagas, sendo convocado outro candidato da segunda ou terceira listas para o fim da obediência e da convocação alternada e proporcional, nos termos do art. 3º, § 1º e do do art. 65, §§ 1º a 4º da Lei Estadual 6.653/2015.

23.6 Ressalvada a opção pelo reposicionamento no final da lista dos **CLASSIFICADOS**, que deverá ser pleiteada a partir da homologação do Concurso e até a data anterior da publicação do ato de sua nomeação, o candidato nomeado que não tomar posse terá o ato de provimento tornado sem efeito, conforme estabelece o art. 18, do Decreto Estadual nº 15.259/2013.

23.7 Após a publicação da nomeação, não será admitido pedido de reposicionamento, sendo tornado sem efeito o ato de provimento do candidato que não tomar posse no cargo, no prazo de 30 (trinta) dias.

23.8 A opção por reposicionamento por candidatos autodeclarados negros e/ou pardos ou candidatos pessoas com deficiência será feita no final da lista específica dos classificados, nos termos dos subitens 4.1 e 4.9 deste Edital.

23.9 A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

23.10 Após a publicação no DOE/PI, o pedido de reposicionamento será irretratável.

23.11 Ao candidato nomeado será enviada Carta Postal, com Aviso de Recebimento (AR), comunicando-lhe o ato de nomeação. Este documento terá, exclusivamente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.

23.12 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas relativas a este Concurso Público resultará sua **ELIMINAÇÃO**, ressalvadas as excepcionalidades ínsitas no subitem 1.8.

23.13 O candidato obriga-se a manter atualizadas as informações pessoais, junto ao NUCEPE, até o Resultado Final do Concurso e junto à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, após o Resultado Final do Concurso e ainda, durante o prazo de validade deste.

23.14 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O candidato será **ELIMINADO** do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- a) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e da Avaliação Psicológica, comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por quaisquer meios, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 12.7 deste Edital;
- b) usar ou tentar usar de meios fraudulentos na realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
- c) não comparecer ou chegar atrasado, independente do motivo alegado, nos locais de realização das etapas que compõem este Concurso Público ou não enviar os documentos referentes à Etapa de Investigação Social;
- d) deixar ou ausentar-se do local de realização das provas, avaliações, testes ou exames sem acompanhamento de fiscal do Concurso, em desobediência às normas contidas neste Edital, ou sem a devida autorização;
- e) apresentar documentação falsa ou inexata;
- f) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do Concurso ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
- g) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- h) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
- i) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e da Avaliação Psicológica;
- j) não portar, para qualquer prova, avaliação, teste ou exame, Documento de Identidade com o qual o candidato se inscreveu neste Concurso Público;
- k) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer etapa ou evento do concurso, quando solicitado;
- l) deixar de atender as normas previstas neste Edital, em qualquer etapa;
- m) não colocar sua assinatura, na Lista de Frequência e no Cartão-Resposta da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, de acordo com aquela constante no seu documento de identificação;
- n) for responsável por falsa identificação pessoal;
- o) não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e da Avaliação Psicológica;
- p) desrespeitar as normas deste Edital.

24.2 Não haverá segunda chamada de prova, avaliação, teste ou exame, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para sua realização, salvo para candidata gestante quanto ao Exame de Aptidão Física, na forma do subitem 15.4 deste Edital.

24.3 Os atos relativos ao presente Concurso Público, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.

24.4 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas,

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do concurso público. O candidato deverá fazer a leitura do Edital e observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados no site do NUCEPE.

24.5 O Governador do Estado do Piauí reserva-se ao direito de proceder às nomeações, de acordo com a disponibilidade orçamentária, financeira e o número de vagas existentes, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço.

24.6 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

24.7 Se a convocação dos classificados ocorrer em período superior a 01 (um) ano após a realização deste Concurso Público, poderá a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS exigir novos Exames de Saúde para serem inspecionados por Junta Médica e nova comprovação dos antecedentes criminais.

24.8 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Concurso Público, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

24.9 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso para provimento do cargo e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

24.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à aptidão, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

24.11 A Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS e a Universidade Estadual do Piauí – UESPI, representada pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

24.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente no DOE/PI e divulgado através dos endereços eletrônicos: **nucepe.uespi.br/sejus2024.php** e **sejus.pi.gov.br**.

24.13 A habilitação em quaisquer das etapas do Concurso Público ou no Curso de Formação para ingresso não poderá ser aproveitada para provimento de cargo distinto ou para outro concurso.

24.14 Durante o prazo de 02 (dois) anos contados da posse, não poderá o Policial Penal ser afastado da sua atividade fim, nem ser removido, redistribuído ou transferido, conforme previsão no art. 10, § 8º, da Lei Estadual nº 5.377, de 10/02/2004.

24.15 A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

24.16 Visando o ingresso no cargo de Polícia Penal, os candidatos deverão providenciar a documentação prevista neste Edital, ficando cientes de que a não apresentação de qualquer dos documentos no horário e local estabelecidos implicar-lhe-á a não-investidura.

24.17 Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impedido de participar das bancas examinadora, elaboradora, avaliadora e organizadora do NUCEPE e da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS o membro que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito no Concurso Público, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

24.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE e pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, no que a cada um couber, apreciar e/ou decidir.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

24.19 Os procedimentos internos, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes aos concursos, por serem peculiares aos serviços realizados pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, não constarão deste Edital.

24.20 Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso Público.

Teresina (PI), 25 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO*

Ord.	ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO
01	Lançamento do Edital	01/03/2024
02	Impugnação de item(ns) ou do Edital do Concurso Público	05, 06 e 08/03/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
03	Resultado das solicitações de Impugnação de item(ns) ou do Edital do Concurso Público e Publicação do Edital RETIFICADO (se houver)	11/03/2024
04	Período de Inscrições	12 a 27/03/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 18h do último dia)
05	Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	11 a 13/03/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
06	Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	15/03/2024
07	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	18 e 19/03/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
08	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	20/03/2024
09	Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	28/03/2024
10	Resultado Preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	02/04/2024
11	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	03 e 04/04/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
12	Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	08/04/2024
13	Divulgação na Internet (site do NUCEPE) dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa através do Cartão de Informação	24/04/2024
14	1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	28/04/2024
15	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	28/04/2024
16	Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	29 e 30/04/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
17	Resultado dos Recursos contra o Gabarito Preliminar e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	14/05/2024
18	Resultado da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Divulgação dos Candidatos Classificados para correção da Prova Escrita Dissertativa	15/05/2024
19	Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	27/05/2024
20	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	28 e 29/05/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
21	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa e do Resultado Definitivo da Prova Escrita Dissertativa	10/06/2024
22	Resultado Final da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e Divulgação do Edital de Convocação dos Candidatos Classificados para a 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	11/06/2024
23	2ª Etapa – Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	02 a 10/07/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

24	Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	12/07/2024
25	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	15 e 16/07/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
26	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	18/07/2024
27	Divulgação da Relação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD e que tiveram a solicitação de adaptação do(s) teste(s) de Aptidão Física deferida ou parcialmente deferida	19/07/2024
28	Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico) e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física	19/07/2024
29	3ª Etapa – Exame de Aptidão Física	05 a 14/08/2024
30	Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	15/08/2024
31	Solicitação pelo candidato de cópia individual de imagens do Exame de Aptidão Física (presencialmente no Protocolo Geral da UESPI ou via e-mail protocologeral@prad.uespi.br) conforme subitem do Edital.	19 e 20/08/2024
32	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	26 e 27/08/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
33	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	02/09/2024
34	Resultado Definitivo da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica	03/09/2024
35	4ª Etapa – Avaliação Psicológica	15/09/2024
36	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	24/09/2024
37	Solicitação do Laudo Psicológico e da Entrevista Devolutiva	26 e 27/09/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
38	Entrevistas Devolutivas	30/09 e 01/10/2024
39	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	03 e 04/10/2024
40	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	10/10/2024
41	Resultado Definitivo da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 5ª Etapa – Investigação Social	11/10/2024
42	5ª Etapa – Investigação Social (período de envio da documentação conforme subitem do Edital)	23 a 25/10/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
43	Resultado Preliminar da Investigação Social	06/11/2024
44	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Investigação Social	07 e 08/11/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
45	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Investigação Social	13/11/2024
46	Resultado Definitivo da 5ª Etapa - Investigação Social	13/11/2024
47	Divulgação do Edital de Convocação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para procedimentos da Comissão de Heteroidentificação	14/11/2024
48	Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos	20/11/2024
49	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos	21 e 22/11/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
50	Resultado Definitivo dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos	25/11/2024
51	Divulgação dos candidatos aprovados para matrícula no Curso de Formação e candidatos classificados para o Cadastro de Reserva	26/11/2024

* As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Execução são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

MATÉRIA: CONHECIMENTOS BÁSICOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos de diversos gêneros: identificação de ideias centrais e secundárias, informações implícitas (inferenciação), relações de sentido, relações entre texto e contextos de produção e circulação, características típicas de gêneros das esferas jornalística, literária, científica, judiciária e publicitária. Textos verbais e multissemióticos. Coerência textual. Coesão textual. Variedades linguísticas. Níveis da linguagem (formal, informal, semiformal). Funções da linguagem (referencial, expressiva, conativa, fática, metalinguística, poética). Relações semânticas (homonímia, sinonímia, antonímia, hiperonímia). Estrutura gramatical da língua portuguesa: Fonologia: sons e letras, sílabas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, ortografia, regras de acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação de palavras; elementos mórficos e seus significados; classes de palavras. Sintaxe: Frase, oração e período; tipos de período. Estrutura sintática de períodos simples e compostos. Sintaxe de concordância, de colocação e de regência. Pontuação.

2. CONHECIMENTOS REGIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ

O território do Piauí: características gerais e socioeconômicas, formação histórica e dinâmicas recentes. Regionalização e divisão política administrativa. O espaço piauiense: população, economia, urbanização. O espaço agrário piauiense. Aspectos naturais do Piauí: relevo, clima, vegetação e hidrografia. Exploração e usos dos recursos naturais no Piauí. Questão ambiental no Piauí: problemas ambientais, degradação e conservação. Riscos e desastres ambientais.

3. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

1 ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1 Conceitos básicos. 1.2 Funções da Administração. 1.3 Processo de planejamento. 1.4 Planejamento estratégico: Análise SWOT, Planejamento baseado em cenários. Balanced Scorecard; 1.5 Tipos de Organizações, estruturas organizacionais, organogramas; 1.6 Controle administrativo, avaliação e gestão do desempenho. 1.7 Gestão da mudança. 1.8 Comportamento organizacional. 1.9 Cultura organizacional. 1.10 Chefia e liderança. 1.11 Motivação. 1.12 Trabalho em equipe. 1.13 Comunicação. 1.14 Negociação. 1.15 Gestão estratégica de pessoas. 1.16 Gestão por competências. 1.17 Treinamento e desenvolvimento. 1.18 Processo decisório: técnicas de análise, tipos de decisões, solução de problemas. 2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 2.1 Paradigmas da Administração Pública e reformas administrativas: Administração Pública burocrática; estado do bem-estar social; a nova gestão pública; princípios; fundamentos; 2.2 Estado e políticas públicas: formulação e avaliação de políticas públicas, instituições, arranjos e as políticas públicas. 2.3 Planejamento público: planos; programas de governo; processo orçamentário; Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. 2.4 Governança: princípios e fundamentos da governança pública; 2.5 governabilidade; 2.6 accountability. 2.7 Controle social e participação; 2.8 Gestão por resultados no setor público: metodologias de gestão; avaliação de programas e projetos públicos; indicadores de desempenho. 2.9 Ética, transparência e integridade no serviço público.

4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de hardware: periféricos, CPU, memórias e dispositivos de entrada e saída. Microsoft Windows (versão 10): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Microsoft Word (versão 2019): estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel (versão 2019): estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Power Point: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Internet: Navegação na Internet, manutenção dos endereços favoritos, utilização do histórico, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

MATÉRIA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direitos e deveres individuais e coletivos. 2. Direitos políticos. 3. Organização do Estado. 3.1 Organização político-administrativa. 3.2 Estado federal brasileiro. 3.3 A União. 3.4 Os Estados federados. 3.5 Municípios, 3.6 O Distrito Federal. 3.7 Territórios. 4. Administração pública. 4.1 Disposições gerais. 4.2 Servidores públicos. 5. Organização dos poderes no Estado. 5.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 6. Poder Legislativo. 7. Poder Executivo. 8. Poder Judiciário. 8.1 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 8.2 Funções essenciais à Justiça. 8.3 Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública.

2. NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1. Do Crime. 1.1. Classificação dos crimes; teorias do crime; 1.2. o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; discriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; 1.3 ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; 1.4 culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. 2. Da Imputabilidade penal. 3. Do concurso de pessoas. 4. Das Penas: espécies de penas; cominação das penas; aplicação da pena; suspensão condicional da pena; Livramento condicional; efeitos da condenação; reabilitação; execução das penas em espécie e incidentes de execução. 5. Medidas de segurança; execução das medidas de segurança. 6. Ação penal. 7. Punibilidade e causas de extinção. 8. Crimes contra a pessoa. 9. Crimes contra o patrimônio. 10. Crimes contra a dignidade sexual. 11. Crimes Contra a paz pública. 12. Crimes contra a fé pública. 13. Crimes contra a administração pública. 14. Jurisprudência dos tribunais superiores.

3. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios da Administração Pública. 2. Administração Pública: organização, descentralização, desconcentração, órgãos públicos. 2.1 Administração indireta e entidades do Terceiro Setor. 3. Atos administrativos. 3.1 Conceitos, requisitos, elementos pressupostos e classificação. 3.2 Fato e ato administrativo. 3.3 Atos administrativos em espécie. 3.4 O silêncio no direito administrativo. 3.5 Cassação. 3.6 Revogação e anulação. 3.7 Processo administrativo. 3.8 Fatos da administração pública: atos da administração pública e atos administrativos. 3.9 Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 3.10 Validade, eficácia e auto executoriedade do ato administrativo. 3.11 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 3.12 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 3.13 Atos administrativos gerais e individuais. 3.14 Atos administrativos vinculados e discricionários. 3.15 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 3.16 Ato administrativo inexistente. 3.17 Teoria das nulidades no direito administrativo. 3.18 Atos administrativos nulos e anuláveis. 3.19 Vícios do ato administrativo. 3.20 Teoria dos motivos determinantes. 3.21 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 4 Poderes da administração pública. 4.1 Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações. 4.2 Poder disciplinar. 4.3 Poder de polícia. 4.4 Liberdades públicas e poder de polícia. 5. Licitações: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. 5.1 dos princípios; das definições; objetivos do processo licitatório; das modalidades de licitação; da contratação direta; das infrações e sanções administrativas. 6. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo. 7. Agentes públicos: espécies e classificação. 7.1 Cargo, emprego e função públicos. 7.2 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 7.3 Responsabilidade civil, penal e administrativa. 8. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992).

4. NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios do Processo Penal. 2. Do Inquérito policial. 3. Ação penal. 4. Da Ação civil Ex Delicto. 5. Jurisdição e Competência. 6. Das questões e processos incidentes. 7. Da Prova. 8. Sujeitos do Processo. 9. Da Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 10. Das Citações e intimações. 11. Atos Processuais e Atos Judiciais. 12. Sentença: coisa julgada, habeas corpus, mandado de segurança em matéria criminal. 13. Dos processos em espécie. 13.1. Procedimento comum. 13.2 Procedimentos especiais. 14. Atos processuais. 14.1.2. Forma, lugar e tempo. 15. Prazos. 15.1 Características, princípios e contagem. 16. Das Nulidades. 17. Recursos em geral. 18. Habeas corpus e seu processo. 19. Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (execução penal). 20. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. 21. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

5. NOCÕES DE DIREITOS HUMANOS

1. Declaração Universal dos Direitos Humanos - Resolução 217-A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948. 2. Direitos humanos e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988 (arts.5º ao 15). 3. Regras mínimas da ONU para o tratamento de pessoas presas. 4. Decreto nº 7.037/2009 e suas alterações (Programa Nacional de Direitos Humanos). 5. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (arts. 62 a 64 da Lei de Execução Penal e suas alterações). 6. Conselhos Penitenciários (arts. 69 e 70 da Lei de Execução Penal e suas alterações). 7. Conselhos da Comunidade (arts. 80 e 81 da Lei de Execução Penal e suas alterações).

6. LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1. Lei nº 13.869/2019 (Crimes de abuso de autoridade). 2. Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de Execução Penal e suas alterações). 3. Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 4. Lei nº 7.960/1989 (Prisão temporária). 5. Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Crimes hediondos). 6. Lei nº 9.296/1996 (Interceptação das comunicações telefônicas). 7. Lei nº 9.455/1997 (Crimes de tortura). 8. Lei nº 10.741/2003 (Crimes previstos no Estatuto do Idoso). 9. Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento). 10. Lei nº 11.340/2006 (Lei de mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher). 11. Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). 12. Lei nº 12.037/2009 (Identificação criminal). 13. Lei nº 12.288/2010 (Igualdade racial). 14. Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Crime organizado). 15. Lei nº 13.146/2015 (Crimes previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência). 16. Resolução CNJ nº 213/2015. 17. Resolução CNJ nº 404/2021. 18. Resolução CNJ nº 412/2015.

7. LEGISLAÇÃO ESTADUAL

1. Constituição do Estado do Piauí. 2. Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as inovações da Lei Complementar nº 025, de 15 de agosto de 2001 e da Lei Complementar nº 261, de 25 de outubro de 2021. 3. Lei nº 5.377 de 10 de fevereiro de 2004 (Dispõe sobre a Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí e dá outras providências).

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

1. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

- 1.1. Ausência de domínio do padrão formal da língua escrita: 0,0 (zero ponto).
- 1.2. Domínio precário quanto às exigências da língua escrita formal, evidenciando frequentes e variados desvios nessa modalidade (acima de 20 desvios) referentes à seleção lexical, às convenções da escrita e às normas gramaticais: pontuação 1,0 (um ponto).
- 1.3. Domínio adequado quanto às exigências da língua escrita formal, evidenciando de 16 a 20 desvios nessa modalidade, referentes à seleção lexical, às convenções da escrita e às normas gramaticais: pontuação 2,0 (dois pontos).
- 1.4. Domínio bom quanto às exigências da língua escrita formal, evidenciando de 11 a 15 desvios nessa modalidade, referentes à seleção lexical, às convenções da escrita e às normas gramaticais: pontuação 3,0 (três pontos).
- 1.5. Domínio muito bom quanto às exigências da língua escrita formal, evidenciando de 6 a 10 desvios nessa modalidade, referentes à seleção lexical, às convenções da escrita e às normas gramaticais: pontuação 4,0 (quatro pontos).
- 1.6. Domínio excelente quanto às exigências da língua escrita formal, evidenciando até 5 desvios nessa modalidade, referentes à seleção lexical, às convenções da escrita e às normas gramaticais: pontuação 5,0 (cinco pontos).

Nota:

No item modalidade escrita formal, será considerado o seguinte:

- Seleção lexical – uso de termos semanticamente adequados à temática e ao tipo textual;
- Convenções da escrita – ortografia, acentuação gráfica, separação silábica, uso do hífen, emprego de letras maiúsculas e minúsculas;
 - Normas gramaticais – concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, pontuação e estrutura sintática de períodos simples e compostos;
 - Em caso de recorrência de uma mesma palavra com o mesmo desvio de ortografia ou de acentuação gráfica, deverá ser contabilizado apenas um desvio;
 - Caso uma mesma palavra apresente mais de um desvio de ortografia, deverá ser contabilizado apenas como um desvio.

2. Defesa de ponto de vista em relação ao tema proposto a partir de argumentos consistentes e coerentemente organizados, com respeito aos direitos humanos, considerando os limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.

- 2.1. Fuga parcial ao tema, evidenciada no ponto de vista defendido e em argumentos não diretamente relacionados à proposta: pontuação 1,0 (um ponto).
- 2.2. Desenvolvimento do tema, com defesa de ponto de vista baseado em argumentos pouco consistentes: pontuação 2,0 (dois pontos).
- 2.3. Desenvolvimento do tema com defesa do ponto de vista baseado em argumentos consistentes: pontuação 3,0 (três pontos).
- 2.4. Desenvolvimento do tema, com defesa de ponto de vista baseado em argumentos consistentes e variados: pontuação 4,0 (quatro pontos).
- 2.5. Desenvolvimento do tema, com defesa de ponto de vista baseado em argumentos consistentes e variados, a partir de um repertório sociocultural legitimado e com uso produtivo: pontuação 5,0 (cinco pontos).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

Nota:

Na defesa de ponto de vista e uso de argumentos, serão considerados:

- Defesa de ponto vista corresponde a uma tomada de posição explícita, por parte do candidato, em relação ao tema, a partir de informações, fatos e opiniões coerentemente articulados;
- Argumentos pouco consistentes correspondem àqueles com base apenas no senso comum ou em conhecimento público;
- Argumentos consistentes correspondem àqueles com base em dados e informações comprovados, de conhecimento público, articulados progressivamente no texto;
- Argumentos variados correspondem à presença de dados e informações provindos de diferentes contextos e campos do conhecimento, articulados progressivamente no texto;
- Repertório sociocultural legitimado e com uso produtivo corresponde à presença de argumentos assentados em dados e informações provindos de fontes legais, históricas, científicas e/ou culturais, expressamente identificados e articulados progressivamente no texto.

3. Uso de mecanismos linguísticos asseguradores do encadeamento lógico das ideias, progressão e manutenção do sentido do texto.

3.1 Ausência de articulação das informações: pontuação 0,0 (zero ponto);

3.2 Articulação das partes do texto, com mais de 8 inadequações: pontuação 1,0 (um ponto);

3.3 Articulação das partes do texto, com registros de 5 a 8 inadequações e repertório limitado de mecanismos linguísticos: pontuação 2,0 (dois pontos);

3.4 Articulação das partes do texto com, no máximo, 4 inadequações e repertório pouco diversificado de mecanismos linguísticos: pontuação 3,0 (três pontos);

3.5 Articulação das partes do texto com, no máximo, 3 inadequações (máximo de 3) e repertório diversificado de mecanismos linguísticos: pontuação 4,0 (quatro pontos);

3.6 Articulação das partes do texto, com, no máximo, 2 inadequações e excelente repertório de mecanismos linguísticos: pontuação 5,0 (cinco pontos).

Nota:

No item “Encadeamento lógico das ideias, progressão e manutenção do sentido do texto”, serão considerados:

- Elementos linguísticos responsáveis pela coesão sequencial (formas gramaticais) e coesão referencial (formas lexicais e elipses), paralelismo sintático-semântico e operadores argumentativos.

4. Proposta de solução concreta e exequível articulada com a argumentação desenvolvida no texto, respeitando os direitos humanos.

4.1 Ausência de proposta de intervenção para o problema abordado no texto: pontuação 0,0 (zero);

4.2 Apresentação de proposta de intervenção precária para o problema abordado: pontuação 1,0 (um ponto);

4.3 Apresentação de proposta de intervenção parcialmente viável para o problema abordado: pontuação 2,0 (dois pontos);

4.4 Apresentação de proposta de intervenção viável para o problema abordado: pontuação 3,0 (três pontos);

4.5 Apresentação de proposta de intervenção plenamente viável para o problema abordado: pontuação 4,0 (quatro pontos);

4.6 Apresentação de proposta de intervenção inovadora para o problema abordado: pontuação 5,0 (cinco pontos).

Nota:

Na avaliação da proposta de intervenção, será considerada exequibilidade a presença dos seguintes elementos: ação, agente, procedimentos/instrumentos, efeito(s) e exposição detalhada da correlação entre eles.

- Precária: com pouca consistência, com até 1 dos elementos supracitados;
- Parcialmente viável: exequível, com a presença de 2 dos elementos supracitados, para a execução;
- Viável: exequível, com a presença de 3 dos elementos supracitados, para a execução;
- Plenamente viável: exequível, com a presença de 4 dos elementos supracitados, para a execução;
- Inovadora: exequível, com a presença dos 5 elementos supracitados, para a execução.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

ANEXO IV

CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO)

(DOENÇAS, ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRAINDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO)

GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS

1. Espinha bífida;
2. Anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
4. Anomalias congênitas ou adquiridas dos órgãos genitais externos;
5. Anorquidia;
6. Rim policístico;
7. Anomalias congênitas do sistema cardiovascular;
8. Anomalias (congênitas dos ossos e articulações, encurtamentos, desvios, deformidades e outras);
9. Mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros;
10. Albinismo;
11. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial penal;
12. Presença de órtese e ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Edital;
13. Deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional.

GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

1. Tuberculose ativa;
2. Infecções sexualmente transmissíveis complicadas;
3. Hanseníase;
4. Malária;
5. Leishmaniose;
6. Doença de Chagas;
7. Esquistossomose com hipertensão porta e/ou outras complicações, com exceção da forma intestinal não complicada;
8. Micoses profundas e as superficiais extensas, com comprometimento estético e/ou funcional;
9. Hepatites;
10. Portadores de vírus da hepatite B ou C;
11. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.

1. Diabetes mellitus ou insipidus;
2. Bócio e/ou nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
3. Hipotireoidismo descompensado;
4. Hipertireoidismo;
5. Disfunções hipofisárias;
6. Disfunções das paratireoides;
7. Disfunções das suprarrenais;
8. Disfunções gonadais;
9. Dislipidemia grave;
10. Obesidade ou *déficit* ponderal incompatíveis com a função;
11. Doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO.

1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento;
2. Policitemias;

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

3. Leucopenia, salvo os casos considerados constitucionais, benignos, e após avaliação especializada;
4. Leucocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
5. Trombocitopenia ou trombocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
6. Coagulopatias crônicas e/ou congênitas;
7. Púrpuras;
8. Linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas;
9. Doenças oncohematológicas;
10. Colagenoses;
11. Doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO V: DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO

1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais, devido lesão, disfunção cerebral e doença física;
2. Transtornos psicóticos;
3. Transtornos do humor (depressão, distímia, mania e outros);
4. Transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse;
5. Transtornos de personalidade;
6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
7. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira;
8. Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos;
9. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
10. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial penal.

GRUPO VI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS

1. Otite complicada;
2. Mastoidite;
3. Perfuração da membrana timpânica;
4. Transtorno da função vestibular;
5. Hipoacusia ou surdez;
6. Surdo-mudez;
7. Sinusite grave;
8. Polipose nasal ou sinusal;
9. Rinite crônica;
10. Paralisia ou paresia da laringe;
11. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
12. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
13. Anosmia;
14. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
15. Doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
16. Hipoacusia ou surdez. O(A) candidato(a) não deve ter limiar auditivo em cada ouvido, separadamente, maior de 35dB em nenhuma das 3(três) frequências de 500Hz, 1000Hz e 2000Hz, nem maior que 50dB em nenhuma das demais frequências testadas (250Hz, 3000Hz, 4000Hz, 6000Hz e 8000Hz);
17. Tartamudez (gagueira) ou outro distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional.

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação;
2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
3. Coronariopatias;
4. Doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas;
5. Bloqueios, com significado patológico, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia;
6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º grau e sem significado de afecção cardíaca;
7. Insuficiência cardíaca;
8. Hipertensão arterial, sem controle;
9. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
10. Varizes com insuficiência venosa crônica;

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

11. Flebites, trombozes venosas e linfedemas dos membros inferiores e dos membros superiores;
12. Alterações radiológicas do mediastino;
13. Insuficiência arterial;
14. Arteriopatias vasomotoras;
15. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste grupo;
16. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO VIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;
2. Asma, exceto na infância e sem crises adicionais;
3. Pneumoconioses;
4. Doença pulmonar tromboembólica;
5. Bronquiectasia;
6. Pneumotórax progressivo ou atual;
7. Hipertensão pulmonar;
8. Pneumonia, exceto os casos simples;
9. Doenças pulmonares difusas;
10. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;
11. Doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.

GRUPO IX: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO

1. Estomatite e úlcera crônica da cavidade oral;
2. Fístula das glândulas salivares;
3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;
4. Hérnias;
5. Eventração;
6. Cicatriz de cirurgia abdominal (exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional);
7. Fístula da parede abdominal;
8. Fístula anorretal;
9. Esteatose hepática grave;
10. Cirrose hepática;
11. Pancreatite;
12. Hepatomegalia;
13. Esplenomegalia;
14. Diarreia crônica;
15. Ascite;
16. Icterícia;
17. Doença inflamatória intestinal crônica;
18. Colecistite/colelitíase com sintomas atuais;
19. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO X: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA GENITO-URINÁRIO E MAMAS

1. Rim policístico;
2. Glomerulopatias;
3. Síndrome nefrótica;
4. Pielonefrites;
5. Hidronefrose;
6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada;
7. Disfunção de esfíncteres vesicoureteral e vésico-uretral;
8. Hipospádia ou epispádia;
9. Ectopia testicular;
10. Orquite, epididimite ou orqui-epididimite;
11. Hidrocele;
12. Estenose uretral;
13. Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional;
14. Doença inflamatória da mama;

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

15. Doença inflamatória pélvica vigente;
16. Prolapso genital;
17. Fístula do trato genital;
18. Alterações patológicas no exame de urina rotina;
19. Doenças ou alterações do sistema gênito-urinário e mamas, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
20. Insuficiência renal aguda ou crônica;
21. Hematúria.

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DA PELE, SUBCUTÂNEO E ANEXOS

1. Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (queloides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
2. Pênfigos;
3. Herpes zóster;
4. Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos membros inferiores;
5. Pseudofoliculite da barba;
6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;
7. Alopecia areata, de acometimento total ou universal;
8. Úlcera da pele;
9. Tatuagem no corpo do candidato que, por seu significado, seja incompatível com o exercício das atividades de Policial Penal (por exemplo, quando afete a honra pessoal ou o decoro da classe, exigidos aos integrantes das instituições de Segurança Pública, ou que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos à ideologias socialmente reprovadas; que preguem a violência, a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo, gênero ou origem; as relacionadas a ideias ou atos libidinosos ou ofensivos às instituições de Segurança Pública);
10. Psoríase ou parapsoríase;
11. Líquen mixedematoso;
12. Hanseníase;
13. Ictiose, epidermólises bolhosas, xeroderma pigmentoso e genodermatoses em geral, quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
14. Distúrbios associados à estase venosa;
15. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
16. Vasculites de repercussão sistêmica;
17. Doenças ou alterações da pele, subcutâneos e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DOS OSSOS E DOS ORGÃOS DE LOCOMOÇÃO

1. Osteoartrites;
2. Osteoartroses;
3. Espondilite anquilosante;
4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
5. Osteomielite em atividade ou periostite;
6. Anquilose articular;
7. Pseudoartrose;
8. Sinovite crônica;
9. Bursite;
10. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
11. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (dort);
12. Desvios patológicos da coluna vertebral;
13. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia;
14. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
15. Luxação recidivante (de ombro e patela);
16. Lesão e/ou seqüela meniscal e de ligamento;
17. “Genu valgum” acima de 15 graus ou “*genu varum*” secundário a lesão meniscal ou ligamentar;
18. Cirurgia óssea, com seqüela ortopédica;
19. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
20. Cirurgia de pequena articulação, quando trouxer comprometimento funcional;
21. Fraturas intra-articulares;
22. Fibromialgias e distrofias musculares;

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

23. Artroplastias, próteses e órteses;
24. Derrame articular;
25. Discrepância no comprimento dos membros inferiores, observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superiores a 10mm (1,0cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores;
26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estático ou que deixem sequelas.

Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna vertebral e das articulações:

- a) Escoliose: ângulo de Cobb > que 15° ou curva dupla em qualquer grau;
- b) Cifoseoulordose: ângulo de Cobb > que 50°;
- c) Ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°;
- d) Genovalgo > que 14°;
- e) Genovaro > que 10°;
- f) Cúbitoalvo > que 10°;
- g) Cúbitovaro < 5°;
- h) Ante-Curvatum recurvatum (tanto para joelhos ou cotovelos) > que 5°;
- i) Péspanos: ângulo de Kite (entre eixos do táluse calcâneo) < que 30°;
- j) Péscavos: pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) > que 30°;
- k) Hálux-valgus: ângulo metatarso-falangeano > que 15°.

GRUPO XIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO

1. Epilepsia;
2. Alterações eletroencefalográficas;
3. Hidrocefalia;
4. Neurocisticercose;
5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;
6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;
7. Paralisia e/ou paresia;
8. Polineuropatia;
9. "miastenia gravis";
10. Sequela de afecção do sistema nervoso;
11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XIV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OFTALMOLÓGICAS

1. Estrabismo;
2. Ptose palpebral, hiperemia conjuntival; tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética e/ou função;
3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromal corneano, exceto a decorrente de prk (ceratectomia fotorrefrativa);
4. Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função;
5. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória;
6. Vício de refração;
7. Deficiência da visão cromática;
8. Catarata;
9. Presença de lente intra-ocular;
10. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular \geq 19 mmHg, com medicação);
11. Hipermetropia ou astigmatismo hipermetrópico latente (igual ou superior a 2.0 dioptrias);
12. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XV: NEOPLASIAS

1. Neoplasias malignas;
2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento estético e/ou funcional ou que deixem sequelas.

GRUPO XVI: TRAÇOS DE PERSONALIDADE INCOMPATÍVEL

1. Descontrole emocional;
2. Descontrole da agressividade;

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

3. Descontrole da impulsividade;
4. Alterações acentuadas da afetividade;
5. Oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuada.
9. Instabilidade de conduta com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível;
10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada;
11. Inibição acentuada com indicadores de coartação e bloqueio na ação;
12. Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).

GRUPO XVII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES ODONTOLÓGICAS E FATORES DE CONTRAINDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO.

1. Más oclusões esqueléticas severas da maxila e mandíbula no sentido vertical, transversal, anteroposterior, congênicas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais graves, que comprometam as funções do sistema estomatognático, como a fonética, deglutição e mastigação;
2. Tratamento ortodôntico sem a apresentação de laudo contendo diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso, emitido pelo ortodontista assistente, devidamente inscrito na especialidade de Ortodontia, no Conselho Regional de Odontologia;
3. Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio;
4. Falhas dentárias da bateria labial superior e ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou removíveis definitivas satisfatórias;
5. Prótese total removível e prótese parcial removível sem retenção, estabilidade e função satisfatória;
6. Próteses fixas unitárias, pontes fixas convencionais e adesivas, e próteses sobre implantes, mal adaptadas ao exame clínico e radiográfico e sem função satisfatória;
7. Cárie extensa com comprometimento da polpa e restos radiculares;
8. Doença periodontal avançada e peri-implantite com perda óssea severa diagnosticada ao exame clínico e radiográfico;
9. Lesões periapicais ou rarefações ósseas sem tratamento endodôntico associado, evidenciadas em exame radiográfico;
10. Disfunção da articulação temporomandibular (ATM);
11. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, que apresentem sequelas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

1. A não-apresentação dos exames ou o não-cumprimento do prazo, por parte do candidato, implicará a sua **INAPTIDÃO**;
2. Não será aceito qualquer tipo de Atestado no momento da realização da Avaliação;
3. Os pareceres da Banca Avaliadora serão resumidos sob as seguintes formas: **APTO** ou **INAPTO**.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA (gênero masculino)

1.1. A metodologia para a preparação e execução do teste para os candidatos do SEXO MASCULINO obedecerão aos seguintes critérios:

1.1.1. **Posição inicial:** O candidato deverá posiciona-se sob a barra; ao comando de “**em posição**”, este empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (**empunhadura em pronação**), com abertura das mãos correspondente à distância biacromial – largura dos ombros, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, joelhos estendidos ou flexionados, desde que não tenha contato dos pés com o solo.

1.1.2. **Execução:** Após o comando de “**iniciar**”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar, totalmente, com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos cotovelos, que deverão estar em extensão total para o início da flexão seguinte.

1.1.3. **Não é permitido ao candidato:** movimentar o quadril ou pernas como formas de auxiliar na execução da prova; realizar extensão e/ou hiperextensão da coluna cervical com o objetivo de ultrapassar o queixo da parte superior da barra, após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos. Caso algum desses fatos, de maneira combinada ou isolada, ocorra, o candidato será considerado **INAPTO** e será **ELIMINADO** do Concurso e **NÃO** prosseguirá com os demais testes.

1.1.4. Será permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o candidato **NÃO** poderá: tocar os pés no chão; tocar os apoios laterais da barra; apoiar o queixo na barra.

1.1.5. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Entretanto, somente será contado o número de movimentos executados corretamente, seguindo, rigorosamente, os critérios já mencionados.

1.1.6. O candidato somente terá direito a 01 (uma) tentativa para a execução da sequência dos movimentos a ser avaliada.

1.1.7. Para ser considerado **APTO**, o candidato deverá realizar, no mínimo, 03 (três) execuções completas, conforme descritas nos subitens 1.1.1, e 1.1.2, deste Anexo.

2. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA (gênero feminino)

2.1. A metodologia para a preparação e execução do teste para as candidatas do SEXO FEMININO obedecerão aos seguintes critérios:

2.1.1. **Posição inicial:** A candidata posicionar-se-á sob a barra. Ao comando de “**em posição**”, esta deverá pendurar-se na barra com mãos voltadas para dentro (**empunhadura em supinação**), com alinhamento das mãos correspondente à distância biacromial – largura dos ombros, mantendo os cotovelos flexionados, com o queixo acima da parte superior da barra, sem tocá-la, podendo fazer uso de suporte ou plataforma para atingir essa posição.

2.1.2. **Execução:** Depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando “**iniciar**”, estando ela pendurada somente pelas mãos, o(a) Avaliador(a) do teste iniciará, imediatamente, a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita no item 2.1.1 deste Anexo.

2.1.3. O(A) Avaliador(a) do teste irá cessar a contagem do tempo no instante em que a candidata descontinuar a sustentação na posição descrita no item no item 2.1.1 deste Anexo (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra ou, nela, apoiá-lo).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

2.1.4. **Não será permitido à candidata:** tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo, entretanto, permitida a flexão de joelhos para evitar o contato com o solo; após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; apoiar o queixo na barra. Caso ocorra quaisquer dessas vedações, a candidata será considerada **INAPTA** e será **ELIMINADA** do Concurso, **NÃO** prosseguindo com a realização dos demais testes.

2.1.5. **A candidata somente terá direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.**

2.1.6. **Para ser considerada APTA, a candidata deverá realizar, como desempenho mínimo, na execução do teste em barra fixa, a permanência de 15 (quinze) segundos em suspensão, conforme descrição nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, deste Anexo.**

3. TESTE ABDOMINAL (TIPO REMADOR) (ambos os gêneros)

3.1. A metodologia para a preparação e execução do teste para os candidatos de ambos os sexos obedecerá aos seguintes critérios:

3.1.1. **Posição inicial:** Ao comando de “**EM POSIÇÃO**”, o(a) candidato(a) deverá assumir a posição de decúbito dorsal (deitado(a) com as costas em contato com o solo), com os membros inferiores unidos, mantendo a extensão completa de joelhos e de quadril e com tornozelos em posição neutra; os membros superiores deverão estar com flexão total de ombros e com extensão total de cotovelos, alinhados rentes ao solo, tocando-o em toda sua extensão (braços, antebraços e mãos) e com as palmas das mãos voltadas para cima.

3.1.2. **Execução:** Ao comando de “**COMEÇAR**”, o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão do tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de joelhos e de quadril, apoiando, totalmente, as plantas dos pés no solo e lançando os membros superiores à frente, de modo que a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos ou a ultrapasse, havendo, obrigatoriamente, o contato dos membros superiores sobre os joelhos, apoiando-se neles, não devendo ocorrer contato ou apoio com a região lateral dos joelhos. Em seguida, o(a) candidato(a) avaliado(a) voltará à posição inicial, completando, dessa forma, uma repetição.

3.1.3. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes indicações:

- a) um(a) Avaliador(a) do teste irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
- b) quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o(a) Avaliador(a) do teste repetirá o número da última execução realizada de maneira correta até que o(a) candidato(a) volte a executá-lo de forma correta e, assim, prosseguir a contagem;
- c) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo(a) Avaliador(a) do teste;
- d) cada execução começará e terminará (quando o (a) candidata(a) assumir a exata posição inicial descrita anteriormente, observados, rigorosamente, cada um de seus elementos) com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa;
- e) o teste somente será iniciado com o(a) candidato(a) na posição completamente na horizontal;
- f) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- g) cada execução começará e terminará com os cotovelos totalmente estendidos - somente assim será contada como uma execução completa e correta. A extensão incompleta dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, tornará o movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do(a) candidato(a) (a abordagem deste item coincide com o que já foi considerado na letra “d”);
- h) dever-se-á atentar para o correto alinhamento dos cotovelos com os joelhos;
- i) o movimento deverá ser dinâmico, ou seja, o(a) candidato(a) não poderá parar para "descansar";
- j) será utilizado um cronômetro (cronometragem manual) pelo Membro da Banca Examinadora para registrar o tempo.

3.1.4. Não serão computadas as seguintes tentativas:

- 1) quando a linha dos cotovelos ficar aquém da linha dos joelhos; quando a linha dos cotovelos ficar na lateral dos joelhos ou tiver feito o percurso dos membros superiores pela lateral dessas articulações; quando a linha dos cotovelos ficar na parte interna dos joelhos (entre os joelhos) ou

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

tiver feito o percurso dos membros superiores passando pela parte medial dessas articulações;
2) quando, ao reassumir a posição deitada, o(a) candidato(a) não mantiver pleno contato da região dorsal do tronco (costas) com o solo, seguido de cada um dos pontos que compõem a descrição de “Posição Inicial” para este teste.

3.1.5. O(A) candidato(a) somente terá direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.

3.1.6. O(A) candidato(a) que for considerado(a) **INAPTO(A)** será **ELIMINADO(A)** do Concurso e **NÃO** prosseguirá com os demais testes.

3.1.7. **Será considerado(a) APTO(A), o candidato do sexo masculino que realizar, no mínimo, 30 (trinta) execuções em 60 (sessenta) segundos e, do sexo feminino, no mínimo, 25 (vinte e cinco) execuções em 60 (sessenta) segundos.**

4. TESTE DE CORRIDA (RESISTÊNCIA DE LONGA DURAÇÃO) (ambos os gêneros)

4.1. **A metodologia para a preparação e execução do teste para os(as) candidatos(as) de ambos os sexos obedecerá aos seguintes critérios:**

4.2. **O(A) candidato(a), em uma única tentativa, deverá no tempo de 12 (doze) minutos percorrer a maior distância possível, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.**

4.3. **A distância mínima exigida a ser percorrida em 12 (doze) minutos para candidatos do gênero masculino será de 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) e para candidatas do gênero feminino será de 1.800m (um mil e oitocentos metros).**

4.4. O Teste de Corrida de 12 (doze) minutos para os(as) candidatos(as) do sexo masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito pelo Membro da Banca Examinadora;
- c) não será informado o tempo que restar para o término do teste;
- d) ao passar pelo local de início da Prova, o(a) candidato(a) será informado(a) pelo(a) Avaliador(a) do teste sobre quantas voltas terá completado naquele momento;
- e) após soar o apito encerrando o teste, o(a) candidato(a) deverá permanecer no local onde estiver naquele momento e aguardar a presença do(a) Avaliador(a) do teste que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo, então, continuar a correr ou caminhar somente no sentido transversal da pista (lateralmente) ou ficar parado(a), no ponto em que se encontrar quando tiver soado o apito de término do teste.

4.5. **Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos:**

- a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado(a) pelo Membro da Banca Examinadora;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc);
- c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;
- d) não aguardar a presença do(a) Avaliador(a) do teste que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
- e) abandonar a pista antes da liberação do(a) Avaliador(a) do teste;
- f) parar de se deslocar em sentido progressivo durante a execução do teste;
- g) evadir-se dos limites da pista onde estiver ocorrendo o teste, pisando fora dela.

4.6. O piso da pista de corrida de 12 (doze) minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, de brita, dentre outros tipos de materiais existentes.

4.7. Não será concedida uma 2ª (segunda) tentativa para a realização do teste.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

4.8. Será ELIMINADO(A) do Concurso Público:

- a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, em 12 (doze) minutos;
- b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.800 (mil e oitocentos) metros, em 12 (doze) minutos;
- c) o(a) candidato(a) de ambos os sexos que realizar procedimento proibido, previsto neste Edital.

4.9 O(A) candidato(a) que for considerado(a) **INAPTO(A)** será **ELIMINADO(A)** do Concurso e **NÃO** prosseguirá com a realização dos demais testes.

5. AFERIÇÃO DA ESTATURA MÍNIMA EXIGIDA

5.1. Os(As) candidatos(as) ao cargo de Policial Penal terão aferida sua estatura, de acordo com o subitem 15.13 do presente Edital, nos termos do art. 18, II, da Lei Estadual nº 5.377, de 10/02/2004.

5.2. Para a aferição da estatura mínima, o(a) candidato(a) deverá estar completamente descalço(a), não podendo utilizar nenhum equipamento (calçados, meias e outros).

6. CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. Os(As) candidatos(as) do sexo masculino e do sexo feminino que não possuírem a estatura mínima prevista na lei (subitem 5.1 deste Anexo) e os(as) que não realizarem o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos serão considerados(as) **INAPTOS(AS)** no Exame de Aptidão Física e serão **ELIMINADOS(AS)** do Concurso.

6.2. Para a realização do Exame de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe foram designados, trajando calção e/ou abrigo, shorts/calça legging, camiseta e calçando tênis.

6.3. A aferição da estatura do(a) candidato(a) ocorrerá antes da realização dos exercícios/testes do Exame de Aptidão Física, considerando-se **INAPTO(A)** e não podendo deles participar o(a) candidato(a) que não possuir a estatura mínima prevista na lei (subitem 5.1 deste Anexo).

6.4. Os exercícios do Exame de Aptidão Física não necessariamente serão realizados na ordem acima apresentada.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS E GRAU DE IMPORTÂNCIA PARA O CARGO DE POLICIAL PENAL

CARACTERÍSTICAS PSÍQUICAS AVALIADAS PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE POLÍCIA PENAL	FACETA ESPERADA	GRAU DE IMPORTÂNCIA	RESULTADO ESPERADO
Agressividade	Agir quando necessário, com energia, por meio de palavras ou expressão corporal, sem necessariamente empregar o uso da força física, porém sabendo utilizá-la quando se fizer necessário.	Impeditiva	Média
Controle Emocional	Constância de humor, capacidade para lidar com sentimentos/emoções negativos e controle da impulsividade.	Impeditiva	Média ou maior
Controle da Ansiedade	Agir demonstrando controle da ansiedade, sem manifestações de medo, tensão e/ou vulnerabilidade.	Impeditiva	Média ou menor
Conformidade	Aceita a sociedade como ela é, respeitando e cumprindo Leis, com facilidade de adaptação.	Impeditiva	Média ou maior
Senso do Dever	Conhece e cumpre as obrigações sociais, morais e éticas.	Impeditiva	Média ou maior
Capacidade de conduzir-se em situações estressantes	Capacidade em lidar com situações estressantes de forma moderada, controlando impulsos e com clareza de pensamento.	Impeditiva	Média ou maior
Comunicação	Capacidade para comunicar-se e facilidade para falar em público.	Restritiva	Média ou maior
Dinamismo	Capacidade para se envolver em várias atividades simultaneamente. Tendem a tomar a iniciativa quando necessário.	Restritiva	Média ou maior
Organização	Capacidade de planejar e desenvolver métodos e se preparar para a ação. Manter a ordem, limpeza, equilíbrio e precisão.	Restritiva	Média ou maior
Capacidade para trabalhar em Equipe	Capacidade para trabalhar em grupos e esforçar-se para atingir objetivos coletivos.	Restritiva	Média ou maior

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO E/OU PARDO (PNP)

Eu, _____

(nome do(a) candidato(a)), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender **ao subitem 4.3 do Edital 001/2024 - RETIFICADO**, para o **cargo de Policial Penal**. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos,
guardo deferimento.

Cidade (UF) _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO, PREENCHIDO E ENVIADO CONFORME SUBITEM 4.3 DESTE EDITAL.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:	
RG:	CPF:
TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:	
REQUEIRO junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
Para que possa realizar a <u>Prova Escrita Objetiva e Dissertativa</u> do Concurso Público para o cargo de POLICIAL PENAL – 3ª Classe (Classe Inicial) - Edital 001/2024 – RETIFICADO II, de 25 de março de 2024.	

Nestes termos,
guardo deferimento.

Cidade (UF) _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Requerente

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE POLICIAL PENAL – 3ª CLASSE (CLASSE INICIAL) - EDITAL 001/2024 – RETIFICADO II, DE 25 DE MARÇO DE 2024.			MUNICÍPIO CA: TERESINA
NOME DA CANDIDATA:			
Nº INSCRIÇÃO:	CARGO: POLICIAL PENAL	RG:	CPF:
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
EMAIL:			
NOME DO(A) ACOMPANHANTE (ADULTO):			
RG:		CPF:	
Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa do Concurso Público para o cargo de POLICIAL PENAL – 3ª Classe (Classe Inicial) - Edital 001/2024 – RETIFICADO II, de 25 de março de 2024.			
IMPORTANTE: Durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa , a candidata deverá levar um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança.			

Nestes termos,
aguardo deferimento.

Cidade (UF) _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Requerente

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL
EDITAL Nº 001/2024 – RETIFICADO II**

ANEXO X

REQUERIMENTO DE ADAPTAÇÃO DO(S) TESTE(S) DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____

(nome do(a) candidato(a)), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, inscrição nº _____, na condição de candidato que se declarou como Pessoa com Deficiência - PCD conforme subitem 4.11 deste Edital, venho, **REQUERER** — devidamente assistido por um profissional especialista na área de minha deficiência contratado sob minha responsabilidade — adaptação de(os) teste(s) de aptidão física da 3ª Etapa do Concurso Público para Polícia Penal – Edital 001/2024 – RETIFICADO II, nos termos abaixo apresentados:

1. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA

Necessita de adaptação no teste de flexão e extensão na barra fixa?

Sim Não

Descrição da adaptação necessária, caso a resposta à pergunta acima tenha sido “**sim**”.

2. TESTE ABDOMINAL (TIPO REMADOR)

Necessita de adaptação no teste abdominal (tipo remador)?

Sim Não

Descrição da adaptação necessária, caso a resposta à pergunta acima tenha sido “**sim**”.

3. TESTE DE CORRIDA (RESISTÊNCIA DE LONGA DURAÇÃO)

Necessita de adaptação no teste de corrida (resistência de longa duração)?

Sim Não

Descrição da adaptação necessária, caso a resposta à pergunta acima tenha sido “**sim**”.

Por fim, declaro estar ciente de que a resposta “**não**” a alguma(s) das perguntas significa a renúncia à adaptação desse(s) teste(s) por ocasião da realização da 3ª Etapa – Exame de Aptidão Física do Concurso Público para Polícia Penal – Edital 001/2024 – RETIFICADO II.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura e carimbo com registro da
profissão do profissional especialista na
área da deficiência do(a) candidato(a)

Cidade (UF) _____, _____ de _____ de 2024.

ATENÇÃO: ESTE REQUERIMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, PREENCHIDO E ENTREGUE CONFORME SUBITEM 15.1.1 DESTE EDITAL.